



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

OLÍMPIA
ADM. 2025 | 2028

CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

DIÁRIO OFICIAL

Conforme Lei Municipal nº 4.254 de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 05 de outubro de 2026 · Ano X | Edição nº 2272

www.olimpia.sp.gov.br



SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Advertências / Notificações	3
Notificações	3
Licitações e Contratos	18
Credenciamento	18
Autorização de Contratação Direta	21
Extrato	21
Outros atos	23
Comunicados	34
Conselhos Municipais	35
Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano	35
Outros Atos	35





PODER EXECUTIVO

Advertências / Notificações

Notificações

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento e Finanças, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, por meio da Divisão de Fiscalização de Posturas, NOTIFICA por meio deste edital, os proprietários dos imóveis abaixo relacionados, a providenciarem no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias, a roçada e limpeza dos referidos terrenos, de acordo com a LEI COMPLEMENTAR Nº 324, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025 , sob pena do disposto nos artigos 284 e 285 e seus §§, da referida lei. Proprietários que estiverem com terrenos limpos e ou construções, desconsiderar esta publicação.

Inscrição	Proprietário / Compromissário / Responsável	Bairro	Quadra	Lote	Área Terreno M²
1979507	FABIO MARQUES DE CARVALHO	RESIDENCIAL QUINTA DAS AROEIRAS	A	8	271,55
1979514	M LOPES LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	RESIDENCIAL QUINTA DAS AROEIRAS	A	15	275,75
1979516	JOSE RENATO PRANDI ARCHILIA	RESIDENCIAL QUINTA DAS AROEIRAS	A	17	290,85
1979528	EDIVANIO BORGES	RESIDENCIAL QUINTA DAS AROEIRAS	A	29	200,00
1979530	INES APARECIDA MIOTO DELOMODARME	RESIDENCIAL QUINTA DAS AROEIRAS	A	31	200,00
1979535	LUIS MENDONÇA SOBRINHO	RESIDENCIAL QUINTA DAS AROEIRAS	B	3	310,35
1979540	MARCELO ADAOR NEVES	RESIDENCIAL QUINTA DAS AROEIRAS	B	8	202,62
1979542	WLADEMIR XAVIER DA SILVEIRA	RESIDENCIAL QUINTA DAS AROEIRAS	B	10	200,00
1979546	ANTONIO CARLOS PEREIRA DOS REIS	RESIDENCIAL QUINTA DAS AROEIRAS	B	14	216,90
1979560	ALBERTINO ACARFALO	RESIDENCIAL QUINTA DAS AROEIRAS	B	28	200,00
1979564	LUIS GUSTAVO OLIVEIRA CARVALHO	RESIDENCIAL QUINTA DAS AROEIRAS	B	32	200,00
1979568	ABIMAEEL PEREIRA SANTOS SILVA	RESIDENCIAL QUINTA DAS AROEIRAS	C	3	200,00
1979578	EMERSON GUSTAVO ZAMARIOLLO BALDAN	RESIDENCIAL QUINTA DAS AROEIRAS	C	13	202,62
1979580	JEAN NATANY PEREIRA	RESIDENCIAL QUINTA DAS AROEIRAS	C	15	200,00
1979582	HEVERTON AUGUSTO SABINO	RESIDENCIAL QUINTA DAS AROEIRAS	C	17	200,00
1979584	SARA ELLEN DE SOUSA LIMA	RESIDENCIAL QUINTA DAS AROEIRAS	C	19	200,00
1979585	PAULO MELCHIADES PEREIRA	RESIDENCIAL QUINTA DAS AROEIRAS	C	20	200,00
1979591	MARIO LUCIO SPEGIORIN	RESIDENCIAL QUINTA DAS AROEIRAS	C	26	202,62
1979595	OBERDAN STOCCO JUNIOR	RESIDENCIAL QUINTA DAS AROEIRAS	D	4	200,00
1979614	GIOVANNA PERCIO DA SILVA	RESIDENCIAL QUINTA DAS AROEIRAS	D	23	200,00
1979618	SERGIO ANTONIO POLLIS	RESIDENCIAL QUINTA DAS AROEIRAS	E	3	210,00
1979620	WANDERLEY PEREIRA	RESIDENCIAL QUINTA DAS AROEIRAS	E	5	210,00
1979626	JULIO WALTRS	RESIDENCIAL QUINTA DAS AROEIRAS	E	11	210,00
1979633	LUIZ ANTONIO SAVIOLO	RESIDENCIAL QUINTA DAS AROEIRAS	E	18	210,00
1979634	LUIZ ANTONIO SAVIOLO	RESIDENCIAL QUINTA DAS AROEIRAS	E	19	210,00



1979639	ORIVALDO PROCOPIO FUZATTI	RESIDENCIAL QUINTA DAS AROEIRAS	E	24	202,62
1979651	FABIO JUNIOR PEREIRA	RESIDENCIAL QUINTA DAS AROEIRAS	F	12	200,00
1979659	MILETE PEREIRA RODRIGUES	RESIDENCIAL QUINTA DAS AROEIRAS	F	20	200,00
1979665	ZORAIDE CURTOLO RIBEIRO	RESIDENCIAL QUINTA DAS AROEIRAS	F	26	200,00
1979669	ANDERSON GABRIEL GRILO	RESIDENCIAL QUINTA DAS AROEIRAS	F	30	200,00
1979677	RONI ANDERSON RANGEL	RESIDENCIAL QUINTA DAS AROEIRAS	G	1	247,81
1979678	ANTONIO ZAMBOTTI SANCHES	RESIDENCIAL QUINTA DAS AROEIRAS	G	2	200,00
1979690	LOURIVAL ALVES DO NASCIMENTO JUNIOR	RESIDENCIAL QUINTA DAS AROEIRAS	G	14	379,35
1979700	JOSE ALBERTO SILVA	RESIDENCIAL QUINTA DAS AROEIRAS	G	24	200,00
1979701	EDSON APARECIDO CARMINATI RIGHETI	RESIDENCIAL QUINTA DAS AROEIRAS	G	25	200,00
1979702	EDSON APARECIDO CARMINATI RIGHETI	RESIDENCIAL QUINTA DAS AROEIRAS	G	26	202,62
1979703	CLEBER FRANCISCO DA SILVA	RESIDENCIAL QUINTA DAS AROEIRAS	H	1	202,62
1979704	ITAMAR MIRANDA MACHADO	RESIDENCIAL QUINTA DAS AROEIRAS	H	2	200,00
1979705	ADAUTO ANTONIO BIGNARDI	RESIDENCIAL QUINTA DAS AROEIRAS	H	3	200,00
1979708	SANTO HERMINIO CANEVAROLLO	RESIDENCIAL QUINTA DAS AROEIRAS	H	6	200,00
1979709	SANTO HERMINIO CANEVAROLLO	RESIDENCIAL QUINTA DAS AROEIRAS	H	7	200,00
1979710	MARIA BESERRA CAVALCANTI	RESIDENCIAL QUINTA DAS AROEIRAS	H	8	200,00
1979719	CIBELE CRISTINA REQUENA	RESIDENCIAL QUINTA DAS AROEIRAS	H	17	200,00
1979721	CLEBER FRANCISCO DA SILVA	RESIDENCIAL QUINTA DAS AROEIRAS	H	19	202,62
1979725	JERONIMO DE OLIVEIRA	RESIDENCIAL QUINTA DAS AROEIRAS	H	23	200,00
1979736	ARISTIDES DE SOUZA FILHO	RESIDENCIAL QUINTA DAS AROEIRAS	H	34	344,43
1979737	LC EMPREENDIMENTOS RIO PRETO LTDA.	RESIDENCIAL QUINTA DAS AROEIRAS	I	1	331,97
1979738	MARCIA CORREIA NUNES	RESIDENCIAL QUINTA DAS AROEIRAS	I	2	200,00
1979741	ANTONIO MARCOS BERNARDINO SILVA	RESIDENCIAL QUINTA DAS AROEIRAS	I	5	200,00
1979743	MARCOS FRANCISCO DA COSTA	RESIDENCIAL QUINTA DAS AROEIRAS	I	7	200,00
1979744	LUCIA HELENA CANHADA LOPES	RESIDENCIAL QUINTA DAS AROEIRAS	I	8	200,00
1979768	EDUARDO FELIPE SANTANA	RESIDENCIAL QUINTA DAS AROEIRAS	J	2	200,00
1979769	JAIRO THEODORO DA SILVA	RESIDENCIAL QUINTA DAS AROEIRAS	J	3	200,00
1979770	ZILDA ALTRÃO DOS SANTOS	RESIDENCIAL QUINTA DAS AROEIRAS	J	4	200,00
1979771	ITAMAR MIRANDA MACHADO	RESIDENCIAL QUINTA DAS AROEIRAS	J	5	200,00
1979772	MARILIZE OLIVEIRA DA SILVA	RESIDENCIAL QUINTA DAS AROEIRAS	J	6	200,00
1979778	TATIANA MACEDO SILVA	RESIDENCIAL QUINTA DAS AROEIRAS	J	12	389,71



1979780	ITAMAR MIRANDA MACHADO	RESIDENCIAL QUINTA DAS AROEIRAS	J	14	200,00
1979781	EMERSON MACEDO DOS SANTOS	RESIDENCIAL QUINTA DAS AROEIRAS	J	15	200,00
1979787	LUIZ GONZAGA GRASSANO FILHO	RESIDENCIAL QUINTA DAS AROEIRAS	J	21	200,00
1979788	SERGIO APARECIDO SILVESTRE	RESIDENCIAL QUINTA DAS AROEIRAS	J	22	200,00
1979793	JULIANO GARCIA	RESIDENCIAL QUINTA DAS AROEIRAS	K	4	202,00
1979806	LC EMPREENDIMENTOS RIO PRETO LTDA.	RESIDENCIAL QUINTA DAS AROEIRAS	L	1	337,17
1979831	ANTONIO CARLOS PEREIRA BRAGA	RESIDENCIAL QUINTA DAS AROEIRAS	L	26	200,00
1979838	MARIA JOSE DOS SANTOS GOULART	RESIDENCIAL QUINTA DAS AROEIRAS	M	1	366,09
1979853	PALMIRA APARECIDA BAGGIO	RESIDENCIAL QUINTA DAS AROEIRAS	M	16	202,00
1979862	JOEZER DE MORAIS BARBOSA	RESIDENCIAL QUINTA DAS AROEIRAS	N	8	208,20
1979868	ROSANGELA APARECIDA JODAS	RESIDENCIAL QUINTA DAS AROEIRAS	N	14	208,20
1979881	JOAO PEDRO NEVES LOPES	RESIDENCIAL QUINTA DAS AROEIRAS	N	27	208,20
1979883	PAULO HENRIQUE DA SILVA SANTOS	RESIDENCIAL QUINTA DAS AROEIRAS	N	29	208,20
1979910	DREAM HOUSE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	RESIDENCIAL QUINTA DAS AROEIRAS	O	18	200,00
1979912	MARIO LUIZ ROSA	RESIDENCIAL QUINTA DAS AROEIRAS	O	20	202,62
1979917	CARLOS JOSE PIRES CASTRO	RESIDENCIAL QUINTA DAS AROEIRAS	O	25	200,00
1979923	LUIZ CARLOS DE SOUZA	RESIDENCIAL QUINTA DAS AROEIRAS	O	31	200,00
1979924	ROSANA CRISTINA RIBEIRO FURQUIM	RESIDENCIAL QUINTA DAS AROEIRAS	O	32	200,00
1979930	MIZAEI MARQUES DE OLIVEIRA	RESIDENCIAL QUINTA DAS AROEIRAS	P	1	222,43
1979931	MARCELO GONÇALVES DE SOUZA	RESIDENCIAL QUINTA DAS AROEIRAS	P	2	200,00

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A Secretaria de Planejamento e Finanças, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, por meio da Divisão de Fiscalização de Posturas, NOTIFICA por meio deste edital, os proprietários dos imóveis abaixo relacionados, a providenciarem no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias, a roçada e limpeza dos referidos terrenos, de acordo com a LEI COMPLEMENTAR Nº 324, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, sob pena do disposto nos artigos 284 e 285 e seus §§, da referida lei. Proprietários que estiverem com terrenos limpos e ou construções, desconsiderar esta publicação.

Inscrição	Proprietário / Compromissário / Responsável	Bairro	Quadra	Lote	Área Terreno M²
999213771	ROSANGELA APARECIDA LARA DE CARVALHO	RESIDENCIAL VIDA NOVA OLIMPIA IV	2	1	272,62
999213813	NEUZA CORREIA PESSOA	RESIDENCIAL VIDA NOVA OLIMPIA IV	4	1	255,32
999213833	ANA PAULA GERMANO	RESIDENCIAL VIDA NOVA OLIMPIA IV	4	21	272,62
999213853	MITRA DIOCESANA DE BARRETOS	RESIDENCIAL VIDA NOVA OLIMPIA IV	6	3	622,50
999213855	CRISTIANO PEREIRA DA SILVA	RESIDENCIAL VIDA NOVA OLIMPIA IV	6	5	622,50
999213857	CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL	RESIDENCIAL VIDA NOVA OLIMPIA IV	6	7	622,50
999213858	FERNANDA CRISTINA MIRANDA RODRIGUES	RESIDENCIAL VIDA NOVA OLIMPIA IV	6	8	622,50
999213859	YASMYNE REGIA SILVA CARVALHO	RESIDENCIAL VIDA NOVA OLIMPIA IV	6	9	662,03
999213860	ABIMAEEL PEREIRA SANTOS SILVA	RESIDENCIAL VIDA NOVA OLIMPIA IV	6	10-A	271,25
999216801	ABIMAEEL PEREIRA SANTOS SILVA	RESIDENCIAL VIDA NOVA OLIMPIA IV	6	10-B	250,83
999216802	ABIMAEEL PEREIRA SANTOS SILVA	RESIDENCIAL VIDA NOVA OLIMPIA IV	6	10-C	250,83
999213863	M.A EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RESIDENCIAL VIDA NOVA OLIMPIA IV	6	13	622,50
999213865	ELIO ROCHA DAS VIRGENS	RESIDENCIAL VIDA NOVA OLIMPIA IV	6	15	622,50
999213866	ELIO ROCHA DAS VIRGENS	RESIDENCIAL VIDA NOVA OLIMPIA IV	6	16	622,50
999213868	M.A EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RESIDENCIAL VIDA NOVA OLIMPIA IV	6	18	622,50
999213869	ADRIANO PANHAN	RESIDENCIAL VIDA NOVA OLIMPIA IV	6	19	686,45
999213980	KESIA CARVALHO ROBERTO DE CASTRO	RESIDENCIAL VIDA NOVA OLIMPIA IV	10	19	223,08
999214020	CARLOS EDUARDO RUIZ	RESIDENCIAL VIDA NOVA OLIMPIA IV	11	21	316,63
999214022	MILTON GONÇALVES MARQUES FILHO	RESIDENCIAL VIDA NOVA OLIMPIA IV	11	23	210,85
999214024	MARIA MAGALI LOPES DE OLIVEIRA	RESIDENCIAL VIDA NOVA OLIMPIA IV	11	25	213,34
999214026	MAISPAR PARTICIPAÇÕES LTDA	RESIDENCIAL VIDA NOVA OLIMPIA IV	11	27	215,83
999214031	IRANI LUIZ DA SILVA SOUZA	RESIDENCIAL VIDA NOVA OLIMPIA IV	11	32	222,06
999214033	LUCAS ROCHA SILVA	RESIDENCIAL VIDA NOVA OLIMPIA IV	11	34	224,55
999214034	TAMIRES DA SILVA BITENCOURT	RESIDENCIAL VIDA NOVA OLIMPIA IV	11	35	225,79
999214035	DIEGO HENRIQUE GEROLIN	RESIDENCIAL VIDA NOVA OLIMPIA IV	11	36	227,04



999214036	DIEGO HENRIQUE GEROLIN	RESIDENCIAL VIDA NOVA OLIMPIA IV	11	37	250,52
999214042	ANA DALVA DE MOURA GRACIANO	RESIDENCIAL VIDA NOVA OLIMPIA IV	12	6	180,00
999214047	EVANILDE FRANCISCO DOS SANTOS	RESIDENCIAL VIDA NOVA OLIMPIA IV	12	11	180,00
999214048	CRISTIANO BULHOES DE OLIVEIRA	RESIDENCIAL VIDA NOVA OLIMPIA IV	12	12	180,00
999214050	IVANIL DE MELLO	RESIDENCIAL VIDA NOVA OLIMPIA IV	12	14	200,18
999214054	CLODOALDO ALVES DO NASCIMENTO	RESIDENCIAL VIDA NOVA OLIMPIA IV	12	18	202,65
999214057	HELIO GERMANO	RESIDENCIAL VIDA NOVA OLÍMPIA IV	12	21	180,00
999214059	ALEXANDRE DA SILVA RODRIGUES JUNIOR	RESIDENCIAL VIDA NOVA OLÍMPIA IV	12	23	180,00
999214060	CLEISSON APARECIDO BIANCHI	RESIDENCIAL VIDA NOVA OLÍMPIA IV	12	24	180,00
999214061	ADRIANA CINTRA DIAS	RESIDENCIAL VIDA NOVA OLÍMPIA IV	12	25	180,00
999214066	CARLOS ROBERTO PIMENTA	RESIDENCIAL VIDA NOVA OLÍMPIA IV	12	30	180,00
999214068	GISLAINE ALVES DA SILVA DOS SANTOS	RESIDENCIAL VIDA NOVA OLÍMPIA IV	12	32	180,00
999214070	JACIARA BESSA ROCHA	RESIDENCIAL VIDA NOVA OLÍMPIA IV	12	34	180,00
999214072	CLAUDINEI CORNACINI	RESIDENCIAL VIDA NOVA OLÍMPIA IV	12	36	180,00
999214080	LUANA NATHALIA PEREIRA VILHENA	RESIDENCIAL VIDA NOVA OLÍMPIA IV	13	3	180,00
999214102	ANDERSON APARECIDO DE SOUZA	RESIDENCIAL VIDA NOVA OLIMPIA IV	13	25	180,00
999214104	ANTONIO LUIZ BARRIENTO	RESIDENCIAL VIDA NOVA OLIMPIA IV	13	27	180,00
999214105	JULIO RODRIGUES TEIXEIRA NETO	RESIDENCIAL VIDA NOVA OLIMPIA IV	13	28	180,00
999214106	ANTONIO LAFFRATTA FILHO	RESIDENCIAL VIDA NOVA OLIMPIA IV	13	29	180,00
999214107	RICARDO APARECIDO ALVES DOS SANTOS	RESIDENCIAL VIDA NOVA OLIMPIA IV	13	30	180,00
999214112	EDINALDO VIANA GONCALVES	RESIDENCIAL VIDA NOVA OLIMPIA IV	13	35	180,00
999214113	RICARDO APARECIDO ALVES DOS SANTOS	RESIDENCIAL VIDA NOVA OLIMPIA IV	13	36	180,00
999214114	RICARDO APARECIDO ALVES DOS SANTOS	RESIDENCIAL VIDA NOVA OLIMPIA IV	13	37	180,00
999214115	EDMILSON DA SILVA OLIVEIRA	RESIDENCIAL VIDA NOVA OLIMPIA IV	13	38	180,00
999214119	REINALDO FLORENTINO DE OLIVEIRA	RESIDENCIAL VIDA NOVA OLIMPIA IV	13	42	302,62
999214125	DANIELE DA SILVA MORETTI	RESIDENCIAL VIDA NOVA OLIMPIA IV	14	6	180,00
999214126	KM OLIMPIA AUTO PEÇAS LTDA EPP	RESIDENCIAL VIDA NOVA OLIMPIA IV	14	7	180,00
999214127	JANAINA DE LOURDES DE SOUZA	RESIDENCIAL VIDA NOVA OLIMPIA IV	14	8	
	PEDRO HENRIQUE REZENDE DA COSTA	RESIDENCIAL VIDA NOVA OLIMPIA IV	14	17	180,00
999214142	KARINA DE SANTANA	RESIDENCIAL VIDA NOVA OLIMPIA IV	14	23	180,00
999214143	VALERIA FIRMINO DE MENDONCA JESUS	RESIDENCIAL VIDA NOVA OLIMPIA IV	14	24	180,00
999214147	ANDRE LUIZ ROSSO	RESIDENCIAL VIDA NOVA OLIMPIA IV	14	28	180,00



999214148	ANDRE LUIZ ROSSO	RESIDENCIAL VIDA NOVA OLIMPIA IV	14	29	180,00
999214149	VALMIR PEREIRA DA SILVA	RESIDENCIAL VIDA NOVA OLIMPIA IV	14	30	180,00
999214150	NELSON APARECIDO PIZETI	RESIDENCIAL VIDA NOVA OLIMPIA IV	14	31	180,00
999214151	NELSON APARECIDO PIZETI	RESIDENCIAL VIDA NOVA OLIMPIA IV	14	32	180,00
999214153	MARIA AUXILIADORA PEREIRA DE BARROS DE LIMA	RESIDENCIAL VIDA NOVA OLIMPIA IV	14	34	180,00
999214154	PEDRO OSORIO DE LIMA	RESIDENCIAL VIDA NOVA OLIMPIA IV	14	35	180,00
999214155	FLAVIO HENRIQUE MONTANHEIRO	RESIDENCIAL VIDA NOVA OLIMPIA IV	14	36	180,00
999214162	MISAEAL ALVES BRANDAO	RESIDENCIAL VIDA NOVA OLIMPIA IV	15	1	302,62
999214166	JOAO DE SOUZA FLOR	RESIDENCIAL VIDA NOVA OLIMPIA IV	15	5	180,00
999214167	GILMAR SILVA FLOR	RESIDENCIAL VIDA NOVA OLIMPIA IV	15	6	180,00
999214170	MARIA VIEIRA DE SOUSA	RESIDENCIAL VIDA NOVA OLIMPIA IV	15	9	180,00
999214171	FRANCISCA DAS CHAGAS VIEIRA DE SOUZA	RESIDENCIAL VIDA NOVA OLIMPIA IV	15	10	180,00
999214174	RAFAEL MESQUITA	RESIDENCIAL VIDA NOVA OLIMPIA IV	15	13	180,00
999214179	ERICA ALVES DA SILVA	RESIDENCIAL VIDA NOVA OLIMPIA IV	15	18	180,00
999214180	FERNANDA AVELINO BAPTISTA FALCHETTI	RESIDENCIAL VIDA NOVA OLIMPIA IV	15	19	180,00
999214186	PAULO ROBERTO BARBOSA	RESIDENCIAL VIDA NOVA OLIMPIA IV	15	25	180,00
999214189	ARUA GUILHERME PIMENTA	RESIDENCIAL VIDA NOVA OLIMPIA IV	15	28	180,00
999214191	CARLOS AUGUSTO FERREIRA	RESIDENCIAL VIDA NOVA OLIMPIA IV	15	30	180,00
999214197	GILBERTO SANTOS FREITAS	RESIDENCIAL VIDA NOVA OLIMPIA IV	15	36	180,00
999214199	TAINARA VITORIA DE OLIVEIRA	RESIDENCIAL VIDA NOVA OLIMPIA IV	15	38	180,00
999214211	LUIS HENRIQUE RAMOS	RESIDENCIAL VIDA NOVA OLIMPIA IV	16	8	180,00
999214215	FABIO DOS SANTOS ALVES	RESIDENCIAL VIDA NOVA OLIMPIA IV	16	12	180,00
999214216	LUCINEIDE ALMEIDA SAO TIAGO	RESIDENCIAL VIDA NOVA OLIMPIA IV	16	13	180,00
999214220	TATIANE PRISCILA ROSA DA SILVA	RESIDENCIAL VIDA NOVA OLIMPIA IV	16	17	180,00
999214221	MAILSON JAGUES MAGALHAES SILVA	RESIDENCIAL VIDA NOVA OLIMPIA IV	16	18	180,00
999214229	SELMO APARECIDO POLLIS	RESIDENCIAL VIDA NOVA OLIMPIA IV	16	26	180,00
999214230	ELIANE APARECIDA LISBOA TOSCANO	RESIDENCIAL VIDA NOVA OLIMPIA IV	16	27	180,00
999214231	SERGIO ANTONIO POLLIS	RESIDENCIAL VIDA NOVA OLIMPIA IV	16	28	180,00
999214232	LUZIMAR NEVES DA SILVA	RESIDENCIAL VIDA NOVA OLIMPIA IV	16	29	180,00
999214236	VANESSA APARECIDA BERNARDO	RESIDENCIAL VIDA NOVA OLIMPIA IV	16	33	180,00
999214239	EMAIIS URBANISMO 225 LTDA	RESIDENCIAL VIDA NOVA OLIMPIA IV	16	36	180,00
999214241	GABRIEL FELIPE NETO SILVA	RESIDENCIAL VIDA NOVA OLIMPIA IV	16	38	180,00



999214242	MAURICIO CARLOS MARTINS	RESIDENCIAL VIDA NOVA OLIMPIA IV	16	39	180,00
999214245	JOAO ANTONIO DORATTI	RESIDENCIAL VIDA NOVA OLIMPIA IV	16	42	302,62
999214257	DANILO DIONISIO VIETTI	RESIDENCIAL VIDA NOVA OLIMPIA IV	17	12	200,00
999214258	JOAO VITOR APARECIDO COSTA	RESIDENCIAL VIDA NOVA OLIMPIA IV	17	13	200,00
999214259	DULCINEIA DA SILVA MORALES RIBEIRO	RESIDENCIAL VIDA NOVA OLIMPIA IV	17	14	200,00
999214260	LUIZ APARECIDO MORASSUTI	RESIDENCIAL VIDA NOVA OLIMPIA IV	17	15	200,00
999214261	LUIZ APARECIDO MORASSUTI	RESIDENCIAL VIDA NOVA OLIMPIA IV	17	16	200,00
999214262	EDVAN SILVA DOS SANTOS	RESIDENCIAL VIDA NOVA OLIMPIA IV	17	17	200,00
999214263	GILBERTO BERNARDES CAVALCANTE JUNIOR	RESIDENCIAL VIDA NOVA OLIMPIA IV	17	18	200,00
999214264	APARECIDO DE CASSIO SIQUEIRA	RESIDENCIAL VIDA NOVA OLIMPIA IV	17	19	342,62
999214266	EMAI S URBANISMO 225 LTDA	RESIDENCIAL VIDA NOVA OLIMPIA IV	17	21	232,61
999214267	LEANDRO AUGUSTO TOFANIN	RESIDENCIAL VIDA NOVA OLIMPIA IV	17	22	233,86
999214268	LUANA NATHALIA PEREIRA VILHENA	RESIDENCIAL VIDA NOVA OLIMPIA IV	17	23	235,10
999214269	MARCOS ANTONIO SCARANO	RESIDENCIAL VIDA NOVA OLIMPIA IV	17	24	236,35
999214273	FERNANDO REIS DE ABREU	RESIDENCIAL VIDA NOVA OLIMPIA IV	17	28	242,02
999214275	VALDECI FERNANDO FACCHINI	RESIDENCIAL VIDA NOVA OLIMPIA IV	17	30	248,89
999214277	MARCOS ANTONIO SCARANO	RESIDENCIAL VIDA NOVA OLIMPIA IV	17	32	251,81
999214278	MARCOS ANTONIO SCARANO	RESIDENCIAL VIDA NOVA OLIMPIA IV	17	33	253,27
999214279	OLIVEIRA & MARTINS MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA	RESIDENCIAL VIDA NOVA OLIMPIA IV	17	34	254,73
999214282	GUTIÉRREZ EVERTON DE SOUZA ROZA	RESIDENCIAL VIDA NOVA OLIMPIA IV	18	1	258,12
999214283	AGUINALDO PERPETUO BUZZO	RESIDENCIAL VIDA NOVA OLIMPIA IV	18	2	180,00
999214301	JOSE RAIMUNDO SOUSA MIRANDA	RESIDENCIAL VIDA NOVA OLIMPIA IV	18	20	
	JOSE DANIEL SANTOS DA SILVA	RESIDENCIAL VIDA NOVA OLIMPIA IV	18	25	180,00
999214312	VIVIANE APARECIDA VIANA PINA	RESIDENCIAL VIDA NOVA OLIMPIA IV	19	1	222,62
999214313	VIVIANE APARECIDA VIANA PINA	RESIDENCIAL VIDA NOVA OLIMPIA IV	19	2	180,00
999214318	RENATA DA SILVA BASSETTO	RESIDENCIAL VIDA NOVA OLIMPIA IV	19	7	180,00
999214319	MARCO ANTONIO CALIENTE	RESIDENCIAL VIDA NOVA OLIMPIA IV	19	8	180,00
999214324	MARIA DE LOURDES WALTRS REIS	RESIDENCIAL VIDA NOVA OLIMPIA IV	19	13	180,00
999214325	PAULO EDUARDO RUFINO	RESIDENCIAL VIDA NOVA OLIMPIA IV	19	14	180,00
999214326	LUIS FRANCISCO TEIXEIRA	RESIDENCIAL VIDA NOVA OLIMPIA IV	19	15	180,00
999214327	JULIO CESAR CARDOZO DE OLIVEIRA	RESIDENCIAL VIDA NOVA OLIMPIA IV	19	16	227,54
999214328	CLAUDIO APARECIDO FERNANDES	RESIDENCIAL VIDA NOVA OLIMPIA IV	19	17	232,20



999214337	PINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	RESIDENCIAL VIDA NOVA OLIMPIA IV	19	26	180,00
999214343	BIANCA HELOISA MENEZIO ARRUDA	RESIDENCIAL VIDA NOVA OLIMPIA IV	19	32	222,62
999214344	JOSE ROBERTO DE ALMEIDA	RESIDENCIAL VIDA NOVA OLIMPIA IV	20	1	228,73
999214351	CIPOLLI INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUA MINERAL LTDA	RESIDENCIAL VIDA NOVA OLIMPIA IV	20	8	180,00
999214352	PAULO SERGIO NUNES	RESIDENCIAL VIDA NOVA OLIMPIA IV	20	9	180,00
999214356	WESLEY TEIXEIRA DE OLIVEIRA	RESIDENCIAL VIDA NOVA OLIMPIA IV	20	13	180,00
999214359	ALBERTO FERREIRA DE AMORIM	RESIDENCIAL VIDA NOVA OLIMPIA IV	20	16	236,62
999214364	ANA JULIA FURLAN BLANCO	RESIDENCIAL VIDA NOVA OLÍMPIA IV	20	21	180,00
999214365	LUIZ ANTONIO DOMINGOS	RESIDENCIAL VIDA NOVA OLÍMPIA IV	20	22	180,00
999214367	CINTIA COSTA FAENSE	RESIDENCIAL VIDA NOVA OLÍMPIA IV	20	24	180,00
999214370	ADRIANO SOUZA DA CONCEICAO	RESIDENCIAL VIDA NOVA OLÍMPIA IV	20	27	180,00
999214371	HUANDRO BRAGA RODRIGUES	RESIDENCIAL VIDA NOVA OLÍMPIA IV	20	28	180,00
999214378	ALEXSSANDRO STELLARI	RESIDENCIAL VIDA NOVA OLÍMPIA IV	21	3	180,00
999214379	DDB ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	RESIDENCIAL VIDA NOVA OLÍMPIA IV	21	4	180,00
999214380	LUIS GUILHERME PEREIRA JACHETTO	RESIDENCIAL VIDA NOVA OLÍMPIA IV	21	5	180,00
999214390	EVERTON GECIVALDO NASCIMENTO	RESIDENCIAL VIDA NOVA OLÍMPIA IV	21	15	180,00
999214395	LETICIA MILENA CORREA DOS SANTOS	RESIDENCIAL VIDA NOVA OLIMPIA IV	21	20	180,00
999214396	ANDRE GUILHERME DE PAULA DOS SANTOS	RESIDENCIAL VIDA NOVA OLIMPIA IV	21	21	180,00
999214397	FRANCIELE ANDREIA DE SOUZA	RESIDENCIAL VIDA NOVA OLIMPIA IV	21	22	180,00
999214399	LAYS BALARINI	RESIDENCIAL VIDA NOVA OLIMPIA IV	21	24	180,00
999214400	SIDNEI DONIZETTI EVANGELISTA NOVAIS	RESIDENCIAL VIDA NOVA OLIMPIA IV	21	25	180,00
999214401	NELSON PORTEIRA CAPARROSI	RESIDENCIAL VIDA NOVA OLIMPIA IV	21	26	180,00
999214403	PYETRA HELISSA DE MORAIS MAGRI	RESIDENCIAL VIDA NOVA OLIMPIA IV	21	28	180,00
999214406	ARTAXERXES ANCILON DA SILVA	RESIDENCIAL VIDA NOVA OLIMPIA IV	21	31	180,00

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A Secretaria de Planejamento e Finanças, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, por meio da Divisão de Fiscalização de Posturas, NOTIFICA por meio deste edital, os proprietários dos imóveis abaixo relacionados, a providenciarem no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias, a roçada e limpeza dos referidos terrenos, de acordo com a LEI COMPLEMENTAR Nº 324, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, sob pena do disposto nos artigos 284 e 285 e seus §§, da referida lei. Proprietários que estiverem com terrenos limpos e ou construções, desconsiderar esta publicação.

Inscrição	Proprietário / Compromissário / Responsável	Bairro	Quadra	Lote	Área Terreno M²
99937000	JOAO FRANCISCO LONGHI	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	1	8	200,00
99938000	JOAO FRANCISCO LONGHI	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	1	9	200,00
99939000	JOAO FRANCISCO LONGHI	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	1	10	200,00
99942000	ERLON CESAR FACINCANI	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	1	13	223,77
99943000	VALDIR DEMITE	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	2	1	243,56
99949000	MARIO DE OLIVEIRA EUGENIO	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	2	7	200,00
99977000	RAILSON NEVES PIRES	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	3	2	200,00
99979000	MANUELA CORDON FACHIN	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	3	4	200,00
99983000	NELSON DO CARMO	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	3	8	200,00
100000000	TIAGO APARECIDO DO NASCIMENTO	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	3	25	200,00
100001000	DANIELE ALESSANDRA NALINI CARVALHO	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	3	26	200,00
100004000	MIGUEL CARVALHO DE BRITO	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	3	29	200,00
100008000	HELICIO JOSE POMPEO JUNIOR	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	3	33	241,82
100009000	DEBORA POMPEO DE ALMEIDA	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	3	34	221,46
100010000	DENISE POMPEO GAMBARO	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	3	35	234,99
100012000	HUMBERTO SOARES DE SOUZA	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	4	2	200,00
100022000	ADEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	4	12	200,00
100023000	JOSE VALDIRIO DE MATTOS	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	4	13	200,00
100024000	SANDRA REGINA ALTRAO	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	4	14	200,00
100035000	MIGUEL CAETANO RIZZATI	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	4	25	200,00
100037000	RUBENS SUARES DE OLIVEIRA	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	4	27	
	VALTER MARQUIAFAVE	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	4	28	200,00
100062000	LUIZ APARECIDO MORASSUTI	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	5	15	200,00
100070000	DJACI ANTONIO DE SOUZA	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	5	23	200,00
100072000	RJ DA SILVA LANCHONETE - ME	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	5	25	228,12



100073000	DILSON NEVES DIAS	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	5	26	228,12
100074000	MARLÚCIA SOARES PEREIRA	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	5	27	213,65
100077000	JUCELIO DOURADO RAMOS	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	5	30	200,00
100092000	ELIZELTON REIS ALMEIDA	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	6	10	200,00
100102000	JOSÉ CARLOS PEREIRA	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	6	20	200,00
100103000	MARCOS ROSA PEREIRA	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	6	21	200,00
100104000	DEVANIR LUIZ DA SILVA	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	6	22	200,00
100105000	DEVANIR LUIZ DA SILVA	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	6	23	200,00
100116000	REINALDO FORMIGA DE SOUSA	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	6	34	226,61
100117000	REINALDO FORMIGA DE SOUSA	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	6	35	235,60
100125000	PAULO DE ALMEIDA CASTRO	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	7	8	205,84
100128000	ANTONIO SILVA CASTRO	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	7	11	200,00
100131000	UELITON CESAR DE BRITTO	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	7	14	200,00
100133000	VALDIR MARCELINO DE OLIVEIRA	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	7	16	222,62
100137000	RODRIGO SOARES DE CARVALHO	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	7	20	200,00
100151000	LAZARO ROBERTO DOMINGOS	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	8	2	200,00
100157000	CARLOS LUCIO FACCIO	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	8	8	200,00
100159000	MARCIO NOGUEIRA	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	8	10	200,00
100169000	LEANDRO FRANCISCO DE DEUS	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	8	20	200,00
100172000	MARCIA APARECIDA GOULART BRAGA	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	8	23	200,00
100173000	ATAIDE LEMOS DA SILVA	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	8	24	200,00
100175000	ANGELICA FERREIRA DE FREITAS	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	8	26	200,00
100176000	APARECIDO JOSE DE REZENDE	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	8	27	200,00
100198000	M.A EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	9	17	346,94
100202000	ELIANA ISABEL DA SILVA	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	9	21	200,00
100205000	MARCELO MARQUES DOS SANTOS	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	9	24	200,00
100210000	SETPAR OLIMPIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	9	29	200,00
100214000	ALEXANDRE DE SOUZA PEIXOTO	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	9	33	200,00
100217000	CAMILA REALE THEREZA GAMEIRO	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	10	1	222,62
100221000	ANTONIO MARRA DO NASCIMENTO	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	10	5	200,00
100223000	CARMINIA DOS SANTOS	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	10	7	200,00
100224000	CRISLEY JARDIM FERREIRA	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	10	8	200,00



100225000	ENI REGINA MARQUES MORENO	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	10	9	200,00
100228000	RENAN BITTENCOURT NARDELLO	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	10	12	
	REBERTE JONES PEREIRA	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	10	19	227,63
100241000	JOAO MARQUES	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	10	25	200,00
100264000	JOSE ROBERTO DE ALMEIDA	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	11	10	200,00
100266000	EDIVANIO BORGES	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	11	12	200,00
100267000	RENATO LUIS DE OLIVEIRA	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	11	13	250,00
100268000	GIROLAMO DIMARCO NETTO	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	11	14	251,07
100285000	SOUZA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	12	1 E 2	400,00
100286000	SOUZA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	12	3 E 4	400,00
100289000	SOUZA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	12	5 e 6	400,00
100290000	FABIO LUIS MARRETO	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	12	7	200,00
100291000	CLAUDINEIDE SILVEIRA PINHEIRO DE OLIVEIRA	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	12	8	263,21
100292000	ERLON CESAR FACINCANI	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	13	1	333,05
100297000	LUIZ CARLOS DA MOTA SILVA	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	13	6	200,00
100300000	VALDECI FERNANDO FACCHINI	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	13	9	200,00
100301000	YASMYNE REGIA SILVA CARVALHO	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	13	10	200,00
100303000	RENATO REINALDO RAMOS	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	13	12	318,84
100320000	LEITON VALENCA FERREIRA	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	14	7	307,05
100321000	LUIS AUGUSTO ALEIXO	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	15	1	276,04
100322000	MARCOS ANTONIO DIMAS DE OLIVEIRA	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	15	2	200,00
100323000	MARCOS ANTONIO DIMAS DE OLIVEIRA	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	15	3	200,00
100324000	MARCOS ANTONIO DIMAS DE OLIVEIRA	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	15	4	200,00
100325000	MARCOS ANTONIO DIMAS DE OLIVEIRA	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	15	5	200,00
100326000	CLAUDINEIDE SILVEIRA PINHEIRO DE OLIVEIRA	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	15	6	265,50
100334000	ZELIA TEREZINHA FOGANHOLE DAS NEVES	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	16	8	200,00
100338000	CARLOS EDUARDO BEARARE	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	16	12	200,00
100340000	LEANDRO APARECIDO PARRA DIAS	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	16	14	
	LUIZ JOSE NEVES	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	16	16	222,62
100356000	SETPAR OLIMPIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	16	30	200,00
100368000	FABIANA REGINA MONTAGNANA NARDELO	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	17	7	200,00
100370000	BRUNA FERNANDA MELO VILLELA	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	17	9	200,00



100373000	CARLOS HUMBERTO PORTEIRA	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	17	12	200,00
100375000	RAFAEL HENRIQUE MORAIS	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	17	14	200,00
100377000	ERLON CESAR FACINCANI	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	17	16	222,62
100384000	PEDRO PAULO NEGRO	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	17	23	200,00
100407000	CARLOS ALEXANDRE SADOÇO	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	18	13	200,85
100411000	JOSE HUMBERTO DIOGO	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	18	17	202,62
100429000	SILVIO JOSE ALTRAO	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	19	1	222,62
100433000	JOELSON ALVES NEVES	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	19	5	202,00
100436000	LUIZ ANTONIO SAVIOLO	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	19	8	201,50
100439000	ERLON CESAR FACINCANI	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	19	11	201,65
100440000	WILSON DA SILVA NEVES	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	19	12	
	FERNANDO PERPETUO CAETANO DE LIMA	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	19	14	201,85
100452000	ERLON CESAR FACINCANI	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	19	24	213,17
100453000	ERLON CESAR FACINCANI	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	19	25	211,39
100455000	VALDECY DONIZETTI DA FONSECA	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	19	27	206,65
100456000	VALDECY DONIZETTI DA FONSECA	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	19	28	204,27
100468000	ROGERIO ALVES DE SOUZA	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	20	6	200,00
100471000	EDSON PEREIRA DE SOUZA	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	20	9	200,00
100472000	REGINALDO PEREIRA DE SOUZA	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	20	10	200,00
100476000	GERACINA FERREIRA DIAS PASQUOTTO	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	20	14	200,00
100481000	MILTON APARECIDO DA SILVA	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	20	19	222,62
100488000	TIAGO AUGUSTO BARAO SILVESTRE	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	20	26	200,00
100494000	EDILSON NUNES DE OLIVEIRA	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	20	32	200,00
100495000	MARCILIO DE SOUSA COSTA	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	20	33	200,00
100499000	DEVANIR DIAS NUNES	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	20	37	200,00
100500000	DEVANIR DIAS NUNES	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	20	38	222,62
100501000	DIRCEU BARAO	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	21	1	222,62
100502000	DIRCEU BARAO	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	21	2	200,00
100505000	ANDRE APARECIDO PIZETI	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	21	5	200,00
100507000	LUIS RAFAEL DA SILVA OLIVEIRA	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	21	7	200,00
100509000	REBECA LUCIA DE OLIVEIRA PRECIOSO	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	21	9	200,00
100513000	JOSE ANTONIO CAMPOS	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	21	13	200,00



100521000	MARCIO EDUARDO DA SILVA	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	21	21	200,00
100525000	SETPAR OLIMPIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	21	25	200,95
100528000	DIEGO HENRIQUE DE SOUZA CAMPOS	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	21	28	205,95
100533000	GIRLANE RAMOS SILVA DOS SANTOS	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	21	33	214,25
100536000	SAMUEL FAUSTINO GONÇALVES	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	21	36	219,23
100537000	DIRCEU BARAO	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	21	37	220,90
100544000	LANAISA ALBERTO	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	22	6	200,00
100545000	SETPAR OLIMPIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	22	7	200,00
100549000	DAIANA DE MELLO ALESSON	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	22	11	200,00
100568000	MARIA ASSUNÇÃO CARDOSO MEIRA	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	22	30	200,00
100574000	MARIA LUCIA FIALHO	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	22	36	200,00
100575000	RITA DE CASSIA ARAUJO	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	22	37	200,00
100578000	IGREJA PRESBITERIANA RENOVADA DE SEVERINEA	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	23	2	360,00
100582000	CINTHYA COUTINHO DE MATTOS TITOTO	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	23	6	360,00
100591000	DAIANE CAPUTI VAROLLO	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	23	15	360,00
100592000	FRANCIELIO BARBOSA DOMINGOS DE MEDEIROS	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	23	16	322,59
100593000	FABIO MARQUES DE CARVALHO	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	23	17	219,33
100594000	SILVIO ROGERIO DE ARAUJO	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	23	18	237,38
100595000	JOSE ERNANDO PEREIRA DA SILVA	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	23	19	220,00
100596000	JOSE ERNANDO PEREIRA DA SILVA	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	23	20	220,00
100604000	LUANA RAMOS RAIMUNDO RATEIRO	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	23	28	200,00
100612000	FLAVIO DE OLIVEIRA SILVA	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	23	36	221,15
100613000	ORELHA S TOUR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA ME.	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	24	1	367,67
100618000	IRINEU JOSE DE FREITAS	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	24	6	
	GABRIELA TORRES PEREIRA	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	24	11	200,00
100624000	LUCIA HELENA DE MATOS	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	24	12	200,00
100627000	ROBERTA LOPES GONÇALVES MARRETTO	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	24	15	200,00
100628000	SETPAR OLIMPIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	24	16	384,74
100634000	EVALDO APARICIO GALVAO	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	24	22	219,04
100635000	EVALDO APARICIO GALVAO	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	24	23	265,41
100637000	JOSE LUCIANO SANTOS	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	25	1	222,62
100638000	MARIA REGINA ALVES ZATTA	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	25	2	200,00



100648000	ELIZELTON REIS ALMEIDA	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	25	12	200,00
100650000	MILTON APARECIDO DA SILVA	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	25	14	286,37
100655000	JIM LARRY BONNET BETANCUR	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	25	19	
	JUSSARA RODRIGUES DA SILVA	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	26	4	200,00
100671000	LEONARDO SOUZA NEVES	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	26	6	200,00
100673000	RONALDO DE LIMA FERNANDES	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	26	8	200,00
100674000	KATIA CRISTINA FERNANDES	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	26	9	200,00
100675000	KARITUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	26	10	200,00
100676000	KARITUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	26	11	200,00
100684000	PRECO JUSTO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	26	19	209,45
100686000	VALTER ANTONIO FERRAREZI	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	26	21	200,00
100687000	LEO CRISTIAN ALVES BOM	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	26	22	200,00
100692000	KARITUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	26	27	200,00
100693000	KARITUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	26	28	200,00
100698000	JULIA SCALON	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	26	33	200,00
100703000	ALESSANDRO MEDEIROS FREITAS	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	27	1	276,11
100705000	ENIS PERPETUO LOPES DA SILVA	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	27	3	200,00
100709000	JULCIMAR SILVESTRE	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	27	7	200,00
100717000	LUIZ CARLOS CARMINATTI	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	27	15	200,00
100726000	RENATO DONIZETE LOPES DE FARIA	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	28	2	200,00
100732000	LORRAINE ALVES DA CUNHA MOITA	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	28	8	200,00
100733000	CARLOS EIKI BAPTISTA	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	28	9	200,00
100734000	JOAO VITOR ORTI	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	28	10	200,00
100740000	JOAO VITOR ORTI	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	28	16	200,00
100741000	CARLOS EIKI BAPTISTA	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	28	17	200,00
100743000	CATIA DAIANA DE SOUZA	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	28	19	200,00
100744000	RAFAEL PEDRO BATISTA	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	28	20	200,00
100749000	ALDAIR RODRIGUES	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	28	25	237,24
100750000	PAULO SERGIO NEVES DA SILVA	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	29	1	227,00
100757000	CICERO VIEIRA DA SILVA	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	29	8	200,00
100758000	EDSON LUIZ DA SILVA	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	29	9	200,00
100765000	CLAUDEMIR MARTINS VENTURA	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	29	16	200,00



100767000	GILBERTO CESAR DE ALMEIDA	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	29	18	258,42
100773000	MARIA JOSE DOS SANTOS GOULART	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	29	24	200,00
100779000	LUCIANO APARECIDO LEITE	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	29	30	200,00
100781000	SANDRA REGINA PEREIRA DA SILVA	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	29	32	200,00
100783000	JANE MARA DOS SANTOS	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	29	34	200,00
100786000	JOSE MARIO SILVERIO	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	29	37	327,25
100787000	RENATO ANTONIO BORGES	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	30	1	309,62
100789000	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO DO BELEMOLIMPIA	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	30	3	416,78
100796000	MARIO PERES	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	30	10	200,00
100797000	MARIO PERES	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	30	11	200,00
100808000	GERALDO NUNES SOARES	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	30	22	200,00
100814000	NILZA MARIA SANTOS DA SILVA	RESIDENCIAL VIVA OLIMPIA	30	28	200,00



Licitações e Contratos

Credenciamento



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia

Página 1 / 3

CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 2/2026

LISTA DE CREDENCIADOS
CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 2/2026

Nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021, a Autoridade Competente, Sr.(a) MAX MENA, no uso de suas atribuições legais e, considerando estarem presentes os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria do Credenciamento Eletrônico Nº 2/2026, **AUTORIZA** a contratação dos credenciados de acordo com o edital de chamamento público, que tem como objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS NAS ÁREAS DE MÚSICA, AUDIOVISUAL, ARTES CÊNICAS (GRUPO), ARTES CÊNICAS (PERFORMANCE), RECREAÇÃO E GRÁFITE, A SEREM EXECUTADOS EM EVENTOS OFICIAIS, AÇÕES CULTURAIS, PROGRAMAÇÕES CONTÍNUAS E PROJETOS INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DEFESA DO FOLCLORE DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP

ITEM 1

Descrição	Unidade	Qtde	Valor Referência
1 - PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS MUSICAIS AUDIOVISUAIS	SV - SERVIÇO	10,00	12.333,3300

FORNECEDORES CREDENCIADOS

Data Credenciamento	Nome	CPF/CNPJ	Qtde
19/03/2026 14:52:57	MENDES PRODUcoes CULTURAIS LTDA	31.800.140/0001-78	10,00

ITEM 2

Descrição	Unidade	Qtde	Valor Referência
2 - SERVIÇO/PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS ARTES CÊNICAS (GRUPO)	SV - SERVIÇO	5,00	4.833,3300

FORNECEDORES CREDENCIADOS

Data Credenciamento	Nome	CPF/CNPJ	Qtde
19/03/2026 14:53:04	MENDES PRODUcoes CULTURAIS LTDA	31.800.140/0001-78	5,00
01/06/2026 16:10:17	ASSOCIAÇÃO CULTURAL FRUTOS DA TERRA.	11.451.019/0001-70	5,00
28/09/2026 14:58:10	RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES PRODUCAO TEATRAL	19.240.404/0001-80	5,00

ITEM 3

Descrição	Unidade	Qtde	Valor Referência
3 - SERVIÇO / PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS ARTES CÊNICAS (PERFORMANCE)	SV - SERVIÇO	5,00	2.656,6700

FORNECEDORES CREDENCIADOS

Data Credenciamento	Nome	CPF/CNPJ	Qtde
19/03/2026 14:53:07	MENDES PRODUcoes CULTURAIS LTDA	31.800.140/0001-78	5,00

ITEM 4

Descrição	Unidade	Qtde	Valor Referência
4 - APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL - SOLO / DUPLA / TRIO (EVENTO DIURNO)	SV - SERVIÇO	60,00	500,0000

FORNECEDORES CREDENCIADOS

Data Credenciamento	Nome	CPF/CNPJ	Qtde
11/03/2026 07:49:34	JOYCE MARA BELCHIOR DA COSTA	36.568.437/0001-73	60,00



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia

Página 2 / 3

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 2/2026

17/03/2026 07:59:01	ADILSON APARECIDO PIZETI [REDACTED]	22.518.826/0001-80	60,00
19/03/2026 14:53:11	MENDES PRODUCOES CULTURAIS LTDA	31.800.140/0001-78	60,00
06/04/2026 11:51:56	43.254.803 VAGNO APARECIDO LEMOS SANCHES	43.254.803/0001-85	30,00

ITEM 5

Descrição	Unidade	Qtde	Valor Referência
5 - APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL - SOLO / DUPLA / TRIO (EVENTO NOTURNO)	SV - SERVIÇO	20,00	2.475,4400

FORNECEDORES CREDENCIADOS

Data Credenciamento	Nome	CPF/CNPJ	Qtde
11/03/2026 07:49:46	JOYCE MARA BELCHIOR DA COSTA [REDACTED]	36.568.437/0001-73	20,00
17/03/2026 07:59:04	ADILSON APARECIDO PIZETI [REDACTED]	22.518.826/0001-80	20,00
19/03/2026 14:53:15	MENDES PRODUCOES CULTURAIS LTDA	31.800.140/0001-78	20,00
06/04/2026 11:52:02	43.254.803 VAGNO APARECIDO LEMOS SANCHES	43.254.803/0001-85	20,00

ITEM 6

Descrição	Unidade	Qtde	Valor Referência
6 - APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL BANDA (ACIMA 4 DE INTEGRANTES)	SV - SERVIÇO	20,00	2.979,7400

FORNECEDORES CREDENCIADOS

Data Credenciamento	Nome	CPF/CNPJ	Qtde
11/03/2026 07:49:50	JOYCE MARA BELCHIOR DA COSTA [REDACTED]	36.568.437/0001-73	20,00
17/03/2026 07:59:06	ADILSON APARECIDO PIZETI [REDACTED]	22.518.826/0001-80	20,00
19/03/2026 14:53:19	MENDES PRODUCOES CULTURAIS LTDA	31.800.140/0001-78	20,00
06/04/2026 11:52:06	43.254.803 VAGNO APARECIDO LEMOS SANCHES	43.254.803/0001-85	10,00

ITEM 7

Descrição	Unidade	Qtde	Valor Referência
7 - SERVIÇO DE GRAFITE (INTERVENÇÃO ARTÍSTICA URBANA)	SV - SERVIÇO	10,00	4.923,3300

FORNECEDORES CREDENCIADOS

Data Credenciamento	Nome	CPF/CNPJ	Qtde
19/03/2026 14:53:22	MENDES PRODUCOES CULTURAIS LTDA	31.800.140/0001-78	10,00
07/05/2026 10:12:37	DAMT ARTE, EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA	17.425.148/0001-70	10,00

ITEM 8

Descrição	Unidade	Qtde	Valor Referência
8 - SERVIÇO DE RECREAÇÃO E CONDUÇÃO DE ATIVIDADES LÚDICAS	SV - SERVIÇO	10,00	6.926,6700

FORNECEDORES CREDENCIADOS

Data Credenciamento	Nome	CPF/CNPJ	Qtde
11/03/2026 07:49:53	JOYCE MARA BELCHIOR DA COSTA [REDACTED]	36.568.437/0001-73	10,00
19/03/2026 14:53:27	MENDES PRODUCOES CULTURAIS LTDA	31.800.140/0001-78	10,00
24/04/2026 15:00:20	61.010.475 CLARISSA ROSSI GONCALVES DE MATTOS	61.010.475/0001-53	10,00
28/09/2026 14:58:16	RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES PRODUCAO TEATRAL	19.240.404/0001-80	10,00



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia

Página 3 / 3

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 2/2026

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 28 de Setembro de 2026.

MAX MENA

Autoridade Competente

Autorização de Contratação Direta**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

À vista dos elementos constantes do presente processo, **HOMOLOGO** a Dispensa Eletrônica nº 852/2026, Processo Administrativo nº 165536/2026 e **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, a contratação direta, realizada mediante a dispensa eletrônica, da pessoa jurídica de direito privado **RICO ESPORTES LTDA EPP**, inscrita no - **CNPJ: 47.806.094/0001-54**, para a Aquisição de medalhas de honra ao mérito para atender a demanda das escolas de ensino fundamental e educação infantil da rede municipal de ensino do município da Estância Turística de Olímpia/SP, no valor total de R\$ 24.225,00 (vinte e quatro mil duzentos e vinte e cinco reais).

AUTORIZO, outrossim, o empenho dos recursos necessários ao atendimento da despesa, onerando a dotação nº 314.

Determino a publicação da presente autorização, no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e demais sítios eletrônicos que se fizerem necessários.

Olímpia/SP, 24 de setembro de 2026.

Jéssica Maria dos Santos

Secretária Municipal de Educação

Extrato**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA.

Contratada: Olivio & Aguillar LTDA. Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de construção civil para execução da obra de reforço estrutural do prédio da beneficência portuguesa através de recursos provenientes de financiamento à infraestrutura e ao saneamento - finisa, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia/SP. Data de assinatura: 29/09/2026. Origem: Aditivo nº 38/2026-1 - concorrência nº 14/2025. Prorrogação de vigência e prazo contratual, acréscimo quantitativo, acréscimo qualitativo e supressão de quantitativo. Vigência: 23/01/2027.

Contratada: Camidecor decorações temáticas e estruturas para eventos LTDA. Objeto: *Contratação de empresa especializada em locação de sanitários químicos para atender às necessidades da Estância Turística de Olímpia/sp*. Data de assinatura: 30/09/2026. Origem: aditivo nº 279/2025-1 - Pregão eletrônico para registro de preços nº 121/2025. prorrogação de prazo contratual. Vigência: 10/11/2027.

Contratada: Smarapd informática LTDA. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso, incluindo o serviço de implantação, conversão, treinamento, manutenção corretiva e legal, manutenção evolutiva e suporte de software de planejamento de recursos corporativos (ERP) voltado para área de administração pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia e suas Secretarias, Câmara Municipal de Olímpia, Instituto de

Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia (Olimpiaprev) e autarquia Superintendência de água e esgoto da Estância Turística do Município de Olímpia (Daemo) para as seguintes áreas: a) administração tributária; b) administração orçamentária e financeira; c) administração de recursos humanos; d) aquisições públicas, estoque, patrimônio e gestão de suprimentos. Data de assinatura: 30/09/2026. Origem: aditivo nº 150/2022-7 - Pregão presencial nº 03/2022. Prorrogação de contrato. Vigência: 30/01/2027.

Contratada: Transparklimp - Eireli. Objeto: Contratação de empresa para locação de veículo automotor tipo ônibus urbano, com motorista habilitado para transporte coletivo de passageiros na área urbana e distritos do município de Olímpia, devidamente adequados e equipados com sistema de cobrança de bilhetagem eletrônica, e sistema de controle de quilometragem da rota, obedecendo as orientações necessárias, para atendimento dos usuários desta municipalidade, e as orientações do Código de Trânsito Brasileiro e resolução do Contran. Data de assinatura: 28/09/2026. Origem: aditivo nº 70/2022-13 - Pregão eletrônico nº 58/2022. Prorrogação de contrato. Vigência: 24/03/2027.

Contratada: Serviço Federal de Processamento de dados - SERPRO. Objeto: contratação de empresa por meio de adesão, para a prestação dos serviços de Processamento de Dados relativos a notificação eletrônica de trânsito por meio do Sistema de Notificação Eletrônica - SNE da SENATRAN, subsistema do Registro Nacional de Infrações de Trânsito - RENAINF. Data de assinatura: 21/09/2026. Origem: aditivo nº 268/2022-4 - Inexigibilidade nº 16/2022. Prorrogação de contrato e reajuste de valor. Vigência: 26/09/2027.

Extrato de Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia.

Contratada: Mendes Produções Culturais Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, de monitoria, visita guiada e apoio às atividades socioculturais, abrangendo informação e orientação de acordo com os programas e exposições culturais e de lazer, voltados aos visitantes dos equipamentos culturais da Secretaria De Cultura E Defesa Do Folclore Do Município Da Estância Turística De Olímpia/SP. Data De Assinatura: 25/09/2026. Valor R\$ 57.760,00. Vigência: 30 (trinta) dias. Origem: Dispensa Nº 864/2026. Contrato nº 220/2026.

Contratada: Brasil Rondon Construções Ltda Epp. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação na quadra de bocha e banheiro adjacente do Ginásio De Esportes "Olyntho Zambon", com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e todos os insumos necessários para atender às necessidades do Município Da Estância Turística De Olímpia/SP. Data De Assinatura: 28/09/2026. Valor R\$ 449.903,06. Vigência: 08 (oito) meses. Origem: Dispensa Nº 862/2026. Contrato nº 221/2026.

Contratada: ASC Serviços Online Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada de serviços de locação de sistema antivírus. Data De Assinatura:



29/09/2026. Valor R\$ 25.000,00. Vigência: 12 (doze) meses.
Origem: Dispensa Nº 824/2026. Contrato nº 222/2026.

.....



Outros atos



Secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura

A/C:

NOROMIX CONCRETO S/A

CNPJ nº 10.558.895/0001-38

Rua Joaquim Floriano, nº 888, conj. 605

Itaim Bibi

São Paulo/SP

CEP 04.534-003

Ref.

Contrato nº **194/2024**Processo Administrativo nº **141677 e 141678/2023**Tomada de Preços nº **27/2023**

O Município da Estância Turística de Olímpia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 46.596.151/0001-55, vem à presença de Vossa Senhoria, para, em conformidade com a Cláusula Contratual nº10.2.5, enviar esta **8ª NOTIFICAÇÃO**, em réplica das respostas referentes a 6ª e 7ª notificações, para ciência, nos seguintes termos:

Vimos encaminhar esta notificação, relativa à apuração preliminar conduzida por esta Secretaria e pela Secretaria Municipal de Casa Civil, exarada no Memorando nº 30/2025 – GP, a fim de que essa Divisão, no exercício da competência que lhe é privativa por força do art. 15 do Decreto Municipal nº 9.982/2026, delibere sobre a **INSTAURAÇÃO do Processo Administrativo Sancionatório**, bem como sobre a ratificação e convalidação dos atos instrutórios até aqui praticados, nos termos do art. 55 da Lei Federal nº 9.784/99, aplicável subsidiariamente.

Encontra-se no cerne deste documento, parecer técnico conclusivo da Divisão de Projetos e Obras da Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura acerca da resposta emitida pela contratada NOROMIX CONCRETO S/A, às 6ª e 7ª Notificações emitidas pela SMOEI, no âmbito do procedimento de **apuração preliminar** conduzido nesta unidade para apuração das irregularidades constatadas durante a execução das obras de construção das galerias de águas pluviais na Avenida Menina Moça e Avenida Dr. Andrade e Silva, conveniadas com o Fundo Estadual de Recursos Hídricos.

1. DOS FATOS:

Cumpre informar preliminarmente que, na presente data, as obras oriundas do contrato em comento (itens 01 e 02) se encontram devidamente concluídas, com saldo de serviços a serem adimplidos pela municipalidade à contratada, dentro da vigência contratual já prorrogada até 17/09/2026.



Rua Alfredo Takahashi, nº 2 – CECAP • CEP 15.406-178

Olímpia • SP • Telefone: (17) 3280-4057 • www.olimpia.sp.gov.br



Secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura

Conforme a documentação presente nos autos, apurou-se atraso imputável à contratada para início das obras dentro do previsto na relação contratual, com base nas datas das emissões das ordens de serviços, que previam a execução das obras em sua completude dentro do período de seca da região, cuja conclusão em sede preliminar se daria na data de aproximadamente 30/09/2025.

Registra-se, por dever de instrução e para a devida ponderação pela autoridade competente, que a Ordem de Serviço relativa ao Item 01 foi emitida em 30/06/2025, ou seja, aproximadamente 12 (doze) meses após a assinatura do contrato, ocorrida em 19/06/2024. Tal intervalo decorreu do condicionamento previsto na cláusula 14.2.3 do edital e na cláusula 9.1 do contrato, que vinculam a emissão da Ordem de Serviço à liberação do recurso na conta do respectivo Contrato FEHIDRO.

Em consequência, o prazo de execução de 03 (três) meses do Item 01 passou a fluir de 30/06/2025 a 30/09/2025, com margem nula para intercorrências antes do início do período chuvoso. Esta circunstância não é imputável à contratada e deverá ser sopesada na dosimetria. Não obstante, considerando o planejamento inicial pactuado, verifica-se que a administração vinha buscando uma solução célere, que exigia da contratada uma gestão operacional eficaz na realização dos serviços conveniados, dentro do período de seca na região, evitando ao máximo, transtornos à população e possíveis danos ao erário com a letargia na condução da obra como um todo.

Tal celeridade almejada pela administração de fato não ocorreu, inclusive resta apurado o atraso da obra cuja efetiva conclusão se deu apenas em 30/06/2026, portanto, considerando que a data final para conclusão das obras era inicialmente programada até 30/09/2025, conclui-se que a mesma teve duração prorrogada de 9 meses ou 270 dias a mais do que o planejado pela municipalidade.

Além do atraso supramencionado, o rompimento da CTD-01, formalizada via aditamento em julho do ano passado, em virtude de falha na execução da estrutura pela contratada, já apurada e comprovada nos autos, configurou, à luz do entendimento técnico, conduta tecnicamente inadequada, caracterizada por culpa em sentido estrito, nas modalidades imperícia e inobservância de projeto, ao não atender os requisitos técnicos de execução previstos no seu projeto de engenharia original, alterando a metodologia construtiva sem o devido respaldo técnico; causando sérios problemas durante o período de chuvas que impactou o município no final do ano passado, em desacordo com as seguintes cláusulas do contrato:

10.1.3. Cabe a contratada selecionar e mobilizar seus empregados, em quantidade e qualidade compatíveis com a natureza do serviço, comprometendo-se a utilizar profissionais com experiência nesse tipo de trabalho.

10.1.4. Respeitar as normas, especificações e determinações da fiscalização.

10.1.5. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços executados, absorvendo as despesas relativas a serviços considerados mal executados pela fiscalização.

10.1.13. Prestar toda a assistência técnica e administrativa para o andamento rápido e eficaz dos serviços.

14.8.1.22. Manter, na direção da obra, profissional legalmente habilitado pelo CREA ou CAU, que será seu preposto.



Rua Alfredo Takahashi, nº 2 – CECAP • CEP 15.406-178
Olímpia • SP • Telefone: (17) 3280-4057 • www.olimpia.sp.gov.br



Secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura

Por fim, a contratada foi notificada formalmente por 7 (sete) vezes até o presente momento, além disso foram formalizados 3 (três) aditivos ao contrato original visando a sua efetiva conclusão, e com isso sucessivas dilações de prazo.

A apuração preliminar foi conduzida pela Divisão de Assuntos Jurídicos da Secretaria Municipal de Casa Civil, em conjunto com a Divisão de Projetos e Obras (DPO) da Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura (SMOEI), com emissão de parecer acerca de sua tramitação interna.

As notificações supramencionadas encaminhadas em 09/03/2026 foram devidamente respondidas pela empresa, tempestivamente, em 13/03/2026, dentro do âmbito do procedimento de apuração preliminar. Consigna-se expressamente que a manifestação de 13/03/2026 constitui resposta a notificações administrativas, e não defesa em processo sancionatório instaurado, uma vez que à contratada não foi até o momento comunicada a existência de pretensão punitiva, tampouco a capitulação, a base de cálculo ou o valor da sanção em tese aplicável. O contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 5º, LV, da Constituição Federal e do art. 87, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, somente se abrirão com o ato formal de instauração a cargo dessa Divisão.

Logo, considerando que ao longo da relação contratual foi exarado o Decreto Municipal nº 9.982/2026 em 22/04/2026, em estrito alinhamento com os princípios administrativos que regem a administração pública, sob a égide do art. 15º do regulamento municipal, competindo à Divisão de Gestão Contratual (DGC) a instauração do processo sancionatório dentro do contexto dos contratos administrativos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia/SP, subsidiariamente aos termos do art. 14º do decreto, entende-se pelo encaminhamento oportuno deste documento, com parecer desta divisão sobre a manifestação prévia apresentada pela contratada NOROMIX CONCRETO S/A, em relação ao contrato nº 194/2024.

2. DA ANÁLISE DA MANIFESTAÇÃO PRÉVIA:

A Contratada alega em síntese, seu pleno empenho na conclusão dos serviços, além de atribuir dificuldades na conclusão da obra às chuvas que impactaram a região, no período de 12/2025 a 03/2026, conforme abaixo:

Os registros pluviométricos oficiais, coletados pelo sistema TRMM/Agritempo para a Estação de Olímpia-SP (estação nº 9007704), referentes ao período de 01/12/2025 a 13/03/2026, demonstram a ocorrência de precipitações acumuladas extraordinárias, com picos expressivos registrados em janeiro e fevereiro de 2026, conforme gráfico anexo.

Consigna-se que os registros pluviométricos apresentados constituem prova documental de origem oficial, cuja idoneidade não é impugnada por esta unidade técnica, devendo sua pertinência e extensão ser valoradas na dosimetria final. Esta Divisão reconhece que os serviços de terraplenagem, escavação e pavimentação previstos nos itens contratados são tecnicamente incompatíveis com a execução sob precipitação intensa.



Rua Alfredo Takahashi, nº 2 – CECAP • CEP 15.406-178
Olímpia • SP • Telefone: (17) 3280-4057 • www.olimpia.sp.gov.br



Secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura

Além disso, argumenta a morosidade com que os aditivos contratuais formalizados junto ao município, tramitaram; subsidiariamente também aponta para uma “imputação genérica de execução de serviços de má qualidade”, o que merece parcial acolhimento no ponto, uma vez que a contratada, a suas expensas, executou novamente os serviços em conformidade com a metodologia executiva pactuada, circunstância que esta unidade registra como atenuante no item 2.1.3.

Não obstante, imputa culpa às condições das redes existentes no trecho de intervenção e ao período de chuvas a principal responsabilidade pelo atraso da obra, não podendo ser unilateralmente atribuída culpa a contratada sem a devida instrução técnica e contraditório.

Em sua defesa, trouxe à baila do processo entendimento do Superior Tribunal de Justiça e Acórdãos do plenário da Egrégia Corte Federal de Contas (TCU), que reforçam a aplicação das excludentes de ilicitude nos casos de fatos extraordinários que impactam os serviços pactuados no âmbito dos contratos administrativos.

Por fim, solicita o acolhimento integral da manifestação, juntamente ao arquivamento do processo sancionatório instaurado a luz da 6ª notificação, a prorrogação do prazo contratual e a instauração de diálogo técnico visando a conclusão ordeira e célere das obras.

2.1 – DO DESLINDE DO CONTRATO:

Visando a uma análise do processo sob a luz dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, com foco no atendimento da finalidade pública tutelada ao caso, cujo objetivo é a melhoria das condições de vida dos cidadãos olimpienses como um todo, mediante a execução de obras de infraestrutura, ampliando a capacidade do município na retenção e escoamento das águas pluviais; junto a finalização da execução das obras pactuadas, após a avaliação de toda a documentação técnica e administrativa da relação contratual, seguem expostos os fatos agravantes e atenuantes apurados por esta unidade na conduta da contratada que impactaram a execução da obra.

Nesta feita a razoabilidade visa coibir a arbitrariedade da conduta administrativa pelo excesso ou falta de proporção entre o ato e a finalidade a que se destina, recaindo numa ilegalidade, mesmo dentro do contexto normativo da relação contratual.

É de fato importantíssimo, a observância destes princípios, haja vista o interesse da finalidade pública no caso em comento, uma vez que a contratada apesar de ter incorrido em diversas irregularidades, concluiu com a obrigação originalmente pactuada, inclusive suportando toda a relação contratual até a sua efetiva conclusão, sem pagamentos da contratante até o presente momento, sendo este um acordo ajustado entre as partes. Tal circunstância — execução integral do objeto sem contraprestação pecuniária ao longo de todo o período — deverá ser objeto de certidão específica da Secretaria Municipal de Finanças quanto ao histórico de medições, atestes e



Rua Alfredo Takahashi, nº 2 – CECAP • CEP 15.406-178
Olímpia • SP • Telefone: (17) 3280-4057 • www.olimpia.sp.gov.br

**Secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura**

pagamentos, para aferição de eventual incidência da cláusula 13.1.3.5 do contrato e de mora recíproca.

Inicialmente, restou afastada a possibilidade de rescisão do contrato, principalmente após o rompimento da caixa coletora de concreto armado (CTD-01) em meados de dezembro do ano passado, uma vez que a empresa promoveu a integral execução dos serviços e reparos necessários nas redes até então executadas e pagas, tal conduta por parte da administração se mostrou o meio adequado, necessário e proporcional para o momento, ainda que a dilação da relação contratual tenha se estendido por 9 meses além do planejado.

No caso concreto, não restam dúvidas da morosidade da contratada e das dificuldades enfrentadas pelo Setor de Fiscalização de Obras Públicas (SFOP), durante a execução dos serviços, a falta de celeridade e proatividade principalmente no início dos serviços culminou no atraso da obra, ainda que nem todas as circunstâncias sejam de exclusiva responsabilidade da NOROMIX CONCRETO S/A; a falta de gestão operacional e as dificuldades de relacionamento com o preposto da contratada foram fatores providenciais para o desencadear de uma série de situações que levaram a prolongada conclusão da obra apenas em meados do presente exercício, assim como dificuldades logísticas, na integralização de recursos e execução de serviços anexos, ainda que não estivessem contemplados na planilha orçamentária original.

Para análise do caso, levou-se em conta o valor integral do contrato, já atualizado com os aditivos processados, cujo valor atualizado é de **R\$ 2.955.643,41 (Dois milhões, Novecentos e Cinquenta e Cinco Mil, Seiscentos e Quarenta e Três Reais e Quarenta e Um Centavos)** valor a ser conciliado e certificado pela Divisão de Gestão Contratual à vista dos três termos aditivos, observada a divergência de R\$ 300,00 em relação ao montante empregado no item 5.2 desta peça e o descumprimento das cláusulas contratuais supramencionadas, inclusive as cláusulas: 4.1, 5.2, 12.2.1, concomitantemente ao disposto nos artigos nº 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, com fulcro no art. 190, c/c o art. 191, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, amparado pelas 7 (sete) notificações exaradas à contratada.

2.1.2 – FATOS AGRAVANTES:

- *Atraso de 35 dias no início dos serviços do item 01, conforme 1ª notificação em 08/2025.*
- *Atraso injustificado na execução do item 02 conforme 2ª notificação em 09/2025.*
- *Atraso e utilização de metodologia inadequada na execução da CTD-01, conforme 1º aditivo contratual em 07/2025, com execução em 11/2025 e rompimento do dispositivo em 12/2025.*
- *Dificuldades de atendimento das demandas da fiscalização técnica e setorial do contrato ao longo da relação contratual em afronta a cláusula nº 10.1.4.*
- *Morosidade na execução dos serviços, falta de suprimentos ao longo da relação contratual, dificuldades na implantação de sinalização de segurança.*
- *Nexo causal na letargia da execução da obra adentrando no período de chuvas intensas e agravo do rompimento da CTD-01.*



Rua Alfredo Takahashi, nº 2 – CECAP • CEP 15.406-178
Olímpia • SP • Telefone: (17) 3280-4057 • www.olimpia.sp.gov.br

**Secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura**

- *Falta de integração da contratada junto as concessionárias locais (SABESP e CPFL) durante o deslinde da obra.*
- *Falta de qualidade estética e técnica dos serviços prestados: guias incongruentes (desalinhadas), falta de calafetação nas tubulações e caixas de passagem (Pontos de Verificação), falta de manutenção no fornecimento e plantio de grama.*
- *Subcontratação em grau elevado, cuja qualificação como agravante fica condicionada à verificação, pela Divisão de Gestão Contratual, da existência ou não das aprovações formais exigidas pela cláusula 10.1.21.1 do contrato.*

2.1.3 – FATOS ATENUANTES:

- *Comprometimento da contratada na execução dos reparos necessários após o rompimento da CTD-01.*
- *Fluxo de caixa compatível para integralização da relação contratual.*
- *Empenho da contratada na conclusão dos serviços contratados.*
- *Emissão da Ordem de Serviço do Item 01 somente em 30/06/2025, aproximadamente 12 (doze) meses após a assinatura do contrato, por condicionamento à liberação do recurso FEHIDRO (cláusulas 14.2.3 do edital e 9.1 do contrato), circunstância não imputável à contratada e que deslocou integralmente o cronograma de execução para o interior do período chuvoso.*
- *Ocorrência comprovada de precipitações extraordinárias no período de 12/2025 a 03/2026, conforme registros oficiais TRMM/Agritempo, tecnicamente incompatíveis com a execução de serviços de terraplenagem, escavação e pavimentação.*
- *Refazimento integral, a expensas exclusivas da contratada, dos serviços afetados pelo rompimento da CTD-01, sem ônus adicional ao erário.*
- *Execução integral do objeto contratado sem contraprestação pecuniária da contratante até a presente data, a ser certificada nos termos do item 2.1 supra.*
- *Conclusão integral do objeto, com entrega da infraestrutura de drenagem em operação, atendida a finalidade pública que motivou a contratação, sem necessidade de rescisão contratual ou de nova licitação.*
- *Ausência de registro, nos autos, de qualquer sanção anteriormente aplicada à contratada por esta municipalidade.*

2.2 – DAS CONDIÇÕES DO LOCAL DA OBRA:

As condições da infraestrutura urbana de drenagem de águas pluviais da Avenida Dr. Andrade e Silva e da Avenida Menina Moça, se encontravam em condições precárias de uso, já obsoletas diante do grau de impermeabilização do solo e da bacia dos bairros adjacentes em detrimento do crescimento urbano nos últimos anos.

A situação real das redes aduziu a execução da obra, cujo regime utilizado se mostrou adequado ao objeto (Empreitada por Preço Unitário – EPU), haja vista a imprevisibilidade das condições da rede existente, e a necessidade de interligação da infraestrutura contratada na rede antiga, visando a execução parcelada da solução total, diante da expressividade financeira das obras como um todo.

As dificuldades encontradas durante a execução, ainda que não sejam de responsabilidade total da contratada, foram suportadas pela administração mediante a formalização de aditivos com acréscimos qualitativos e quantitativos dos serviços



Rua Alfredo Takahashi, nº 2 – CECAP • CEP 15.406-178
Olímpia • SP • Telefone: (17) 3280-4057 • www.olimpia.sp.gov.br

**Secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura**

inicialmente contratados. O andamento lento da obra, por parte da contratada, restou somado às condições climáticas inadequadas do período chuvoso, situação a qual o planejamento técnico da Secretaria Municipal de Obras buscou evitar, estabelecendo prazos menores para a execução dos serviços, propostos no edital.

O índice pluviométrico elevado de precipitações, como bem arguido pela contratada em sua defesa, faz jus a situação fática, já que os serviços de terraplenagem não poderiam ser executados durante as chuvas intensas, além do mais, por se tratar de uma estância turística, a incidência de grande fluxo de veículos durante as festas de final de ano, colaborou para paralisação informal da obra durante o período de festas natalinas e ano novo.

O cenário se mostrou complexo também em virtude do elevado grau de subcontratações feitas pela contratada para execução dos serviços, restringindo a cadeia de comando, tornando a tomada de decisões para ações urgentes muito mais lenta e morosa, prejudicando o andamento dos serviços. Ressalva-se, quanto a este ponto, o condicionamento consignado no item 2.1.2.

Diante disso, verifica-se que apesar da contratada não ser totalmente culpada pelo atraso da obra em 9 (nove) meses, ou 270 dias, compete-lhe a imputação de parte da culpa, principalmente em relação ao atraso no início dos serviços, no período de seca, também se soma a isso a elevada dependência de subcontratações, cadeia de comando inerte e falhas no acompanhamento técnico das subcontratadas de sua responsabilidade.

Neste íterim, bem avaliando toda a documentação que subsidia este procedimento administrativo, entende-se pela:

- *Imputação à contratada de parte da culpa pelo atraso da conclusão da obra, com nexos causal a ser confirmado após o contraditório.*
- *Descumprimento integral das cláusulas 10.1.3, 10.1.4, 10.1.13.*
- *Descumprimento parcial das cláusulas 10.1.5, 4.1 e 4.2.*

3. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Inicialmente, trago à baila deste parecer o disposto no Acórdão nº 2.179/2023 – Plenário, do Egrégio Tribunal de Contas da União (TCU), exarado pelo Excelentíssimo Min. Relator Augusto Sherman, quanto a pacificada continuidade da relação contratual, justificada sob a égide do princípio do interesse público, sem prejuízo da identificação das responsabilidades dos entes envolvidos, e da aplicação das sanções contratuais, entabuladas na cláusula nº 12 do contrato administrativo, porquanto, ainda que parcial, imputável à contratada, relativa ao atraso da obra de infraestrutura como um todo:

143. Assim, embora existam motivos suficientes para extinção/rescisão do Contrato 60/2010, inegável que as obras, excetuando os trechos impedidos, não foram concluídas no prazo previsto, impondo a necessidade de a Contratante identificar as responsabilidades e imputar as sanções devidas.”



Rua Alfredo Takahashi, nº 2 – CECAP • CEP 15.406-178
Olímpia • SP • Telefone: (17) 3280-4057 • www.olimpia.sp.gov.br

**Secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura**

Ressalvo, todavia, que a apuração da responsabilidade pela inadimplência contratual em razão da inexecução parcial das obras objeto do Contrato 60/2010 envolve a identificação das causas dos atrasos que impediram o integral cumprimento do objeto, de modo a distinguir as decorrentes de culpa exclusiva da contratada, da contratante ou, ainda, de fatores externos.

Destaca-se, do próprio excerto transcrito, a diretriz de distinguir as causas do atraso decorrentes de culpa exclusiva da contratada daquelas atribuíveis à contratante ou a fatores externos. É precisamente essa distinção que fundamenta, nesta peça, a imputação apenas parcial de responsabilidade e o registro dos atenuantes do item 2.1.3.

Ainda que o cumprimento integral do objeto tenha sido atingido, compete explicar que a aplicação da sanção administrativa possui dupla finalidade, sendo tanto educativa quanto repressiva, visando impedir que o erário público sofra prejuízos, como também sinalizar as contratadas de que condutas como as apuradas neste processo não serão toleradas pela municipalidade.

À luz da revogada lei nº 8.666/1993, o atraso injustificado na execução do contrato, sujeita a contratada a multa de mora, como também na inexecução parcial ou total do objeto, sendo a multa, a sanção aplicável nos casos em que se verifica o descumprimento dos art. 86 e 87 e demais cláusulas entabuladas no instrumento formal. Além do mais, o atraso injustificado da obra, por incapacidade da contratada, enseja a instauração do devido processo sancionatório, com base no Acórdão nº 2.345/2017 – TCU – Plenário:

O atraso injustificado na execução de obras públicas é ocorrência de extrema gravidade, de maneira que o órgão contratante tem o dever de adotar as medidas cabíveis para aplicar as multas contratuais e demais penalidades previstas em lei nos atrasos advindos de incapacidade ou mora da contratada.

O poder disciplinar da administração pública, traz a este órgão o poder-dever de fomentar a abertura e instauração do devido processo administrativo, logo, entende-se que diante da conduta adotada pela empresa NOROMIX CONCRETO S/A, durante todo o deslinde da relação contratual, não há que se falar em arquivamento liminar do expediente nesta fase, haja vista a existência de elementos fáticos que reclamam apuração formal. O arquivamento eventualmente pleiteado somente poderá ser deferido ou indeferido pela autoridade competente ao final do procedimento, após regular contraditório, não competindo a esta unidade técnica antecipar juízo definitivo de mérito.

Resta claro que no âmbito das contratações públicas, a suposta ocorrência de falhas, fraude ou outro tipo de infração à licitação ou ao contrato, torna indispensável que haja a abertura de processo administrativo específico para apurar as ocorrências. Dessa forma, o exame dos fatos deve ser sempre averiguado por intermédio da formalização de um processo administrativo, mesmo que diante de fortes indícios de autoria e materialidade ou mesmo quando se entender pela não ocorrência da infração, pois não cabe ao gestor um juízo pessoal e subjetivo sobre a situação, de modo que venha suprimir a abertura de procedimento.

Em relação ao atraso devido ao período de chuvas da região, tal situação mostrou-se de fato impeditiva para o adequado andamento das obras, entretanto, tal matéria já tem



Rua Alfredo Takahashi, nº 2 – CECAP • CEP 15.406-178
Olímpia • SP • Telefone: (17) 3280-4057 • www.olimpia.sp.gov.br



Secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura

sido debatida no âmbito dos tribunais de contas, cujo entendimento é o de que apenas os eventos supervenientes, ou seja, aqueles em que fortes chuvas, efetivamente imprevisíveis, impactam na relação contratual, ante a fase, tipo, ou metodologia do serviço em execução, exigindo a devida comprovação para fins de aditamento do contrato, ou mesmo para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da relação.

O Acórdão nº 740/2017 – TCU – Plenário, bem aduz a programação das obras que se desenvolvem nos períodos chuvosos, neste caso, temos que a letargia da contratada na execução dos serviços pactuados culminou no atraso da obra, ainda que o período chuvoso, por si só, tenha atrapalhado o desenvolvimento das atividades de construção civil necessárias para evolução da obra. Anota-se, contudo, que a programação da obra para fora do período chuvoso dependia da emissão tempestiva da Ordem de Serviço, ato privativo da Administração, conforme consignado no item 1 desta peça.

Por fim, quanto à dosimetria, registra-se que a cláusula 12.2.1 do contrato comina multa moratória sobre “o valor da obrigação”, ao passo que a cláusula 12.2.2.1 comina multa de 10% sobre o valor não cumprido para a hipótese de inexecução total ou parcial. Impõe-se, por coerência sistemática do próprio instrumento e em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade invocados nesta peça, que a multa moratória não supere o percentual reservado à conduta de maior gravidade, sob pena de a mora restar apenas de forma mais severa que o próprio inadimplemento — resultado que a Administração não pode sustentar perante o Poder Judiciário ou o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4. DA ANÁLISE DOS PEDIDOS:

4.1 – Quanto ao acolhimento integral da manifestação prévia; entende-se pelo seu **ACOLHIMENTO PARCIAL**, porquanto, com base na jurisprudência e nos princípios jus administrativos expostos neste parecer, não é plausível imputar culpa total do atraso da obra a NOROMIX CONCRETO S/A.

4.2 – Quanto ao pedido de arquivamento do processo administrativo, resta **PREJUDICADO** nesta fase, uma vez que o processo sancionatório ainda não foi formalmente instaurado, competindo à autoridade competente deliberar sobre o mérito do pedido somente após o regular exercício do contraditório e da ampla defesa.

4.3 – Quanto a prorrogação do prazo contratual, esta já foi procedida, culminando na conclusão integral do objeto.

4.4 – Quanto ao pedido de instauração de diálogo técnico, não há o que deferir no presente momento, haja vista a conclusão integral da obra.

5. CONCLUSÃO:



Rua Alfredo Takahashi, nº 2 – CECAP • CEP 15.406-178
Olímpia • SP • Telefone: (17) 3280-4057 • www.olimpia.sp.gov.br



Secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura

Ante a todo o exposto neste instrumento é o parecer desta Divisão, pela imputação parcial de culpa a contratada NOROMIX CONCRETO S/A, pelo atraso da obra.

Com fulcro nos princípios jus administrativos trazidos no teor deste documento, bem avaliando as atenuantes e agravantes expostas no item 2.0, considerando as irregularidades, conduta e letargia da contratada na execução da obra como um todo, em que pese as alterações contratuais de acréscimos e supressões de serviços pactuadas entre as partes, com fulcro nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, sugere-se que:

5.1 – Imputar à contratada culpa parcial do atraso da obra total de 9 (nove) meses, dos quais, entende esta unidade ser de exclusiva sua responsabilidade 4 meses, ou seja, 120 dias, considerando a letargia de 35 dias no início efetivo dos serviços oriundos do item nº 01, letargia e inadequação técnica na execução do dispositivo de retenção CTD-01, e a comprovada insuficiência operacional na execução dos serviços até sua efetiva conclusão, quantificação esta que constitui apuração técnica preliminar e permanece sujeita a revisão após o contraditório.

5.2 –APURAÇÃO ARITMÉTICA DO VALOR-TETO DE REFERÊNCIA. Nos termos do item 12.2.1 do contrato administrativo, aplicando-se o percentual do item 12.2.1.1 pelo período de 30 dias, concomitantemente ao do item 12.2.1.2 pelo período de 90 dias, e tomando-se por base, NESTA FASE PRELIMINAR E EXCLUSIVAMENTE PARA FINS DE FIXAÇÃO DE TETO, o valor global atualizado do ajuste, apura-se:

- (A) Multa de 0,10% por dia de atraso em até 30 dias:

R\$ 2.955.943,41 (Valor Global da Obrigação)

$R\$ 2.955.943,41 \times 0,10\% = R\$ 2.955,94$ ao dia.

$R\$ 2.955,94 \times 30$ (dias) = R\$ 88.678,20 (Montante A)

- (B) Multa de 0,20% por dia de atraso após 30 dias:

R\$ 2.955.943,41 (Valor Global da Obrigação)

$R\$ 2.955.943,41 \times 0,20\% = R\$ 5.911,88$ ao dia.

- $R\$ 5.911,88 \times 90$ (dias) = R\$ 532.069,20 (Montante B)

5.3 – Aplicação da sanção do tipo multa, disposta no art. 86, da Lei nº 8.666/93, avençada no contrato, da expressão da soma dos valores calculados dos montantes “A” e “B”.

5.4 – Valor total da multa sugerida = **R\$ 620.747,40** (Seiscentos e Vinte Mil e Setecentos e Quarenta e Sete Reais e Quarenta Centavos)



Rua Alfredo Takahashi, nº 2 – CECAP • CEP 15.406-178
Olímpia • SP • Telefone: (17) 3280-4057 • www.olimpia.sp.gov.br



Secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura

5.5 – Aplicação da sanção do tipo multa, disposta no art. 86, da Lei nº 8.666/93, avençada no contrato, em valor a ser fixado pela autoridade competente nos termos dos itens 5.3 e 5.4.

5.6 – Não se sugere, nesta fase, valor definitivo de multa, por ser matéria reservada à autoridade competente após o contraditório, na forma dos itens 5.3 e 5.4 supra.

Por fim, com fulcro no Decreto Municipal nº 9.982/2026, art. 14, §5º e art. 15, §1º, esta Divisão de Projetos e Obras, da Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura, ainda nos termos das irregularidades apuradas durante a execução do objeto pactuado sob o contrato nº 194/2024, considerando quanto ao solicitado no memorando nº 30/2025 – GP, e parecer jurídico emitido pela Divisão de Assuntos Jurídicos, SEI Nº 3533908.405.00024719/2025-41, encaminho este parecer, em formato de notificação, para ciência e manifestação da CONTRATADA, NOROMIX CONCRETO S/A.

Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, na data da assinatura digital

JOSE AUGUSTO

Assinado de forma digital
por JOSE AUGUSTO
GIANOTTO
Dados: 2026.09.04 09:35:52
-03'00'

JOSÉ AUGUSTO GIANOTTO
CAU/SP A67779-5
DIRETOR DA DIVISÃO DE PROJETOS E OBRAS

 Documento assinado digitalmente
RICARDO ALEXANDRE DA SILVA
Data: 04/09/2026 11:19:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RICARDO ALEXANDRE DA SILVA
CHEFE DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS



Rua Alfredo Takahashi, nº 2 – CECAP • CEP 15.406-178
Olímpia • SP • Telefone: (17) 3280-4057 • www.olimpia.sp.gov.br



Comunicados



Secretaria de Planejamento e Finanças

COMUNICADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, POR INTERMÉDIO DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS E SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS, COMUNICA A QUEM POSSA INTERESSAR QUE AS INSCRIÇÕES DO CADASTRO MOBILIÁRIO, ABAIXO RELACIONADAS, SERÃO SUSPENSAS NO MUNICÍPIO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, EM VIRTUDE DA FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS TER CONSTATADO A INATIVIDADE DOS CONTRIBUINTES NO EXERCÍCIO DE 2026, DE ACORDO COM ARTIGO 55 DA LEI COMPLEMENTAR 324 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

CCM	RAZÃO SOCIAL/NOME
310592	61.729.095 ALTAIR PEDROSO DE OLIVEIRA FILHO
310388	61.688.967 ANA LIVIA CELESTINO EUGENIO
307916	17.138.738 ANDREA TORRES ACAYABA DE TOLEDO
309499	31.230.004 BRUNA MAIARA DA SILVA
307987	41.909.509 CIBELE CRISTINA BERNARDO DE PAULA
309833	59.243.489 MANOEL MESSIAS BRAGA RODRIGUES
310306	61.280.990 PAULO RODRIGUES DE OLIVEIRA
308179	49.918.351 ROSANGELA VANESSA NASCIMENTO
310061	BRUNA ANGÉLICA DOS SANTOS
608	CENTROGRAF ARTES GRAFICAS E EDITORIAIS LTDA
310161	FRANCILDA MACHADO DE OLIVEIRA FERREIRA
309490	LUIZ ANDRE DE SOUZA LIMA
301087	MUNDIAL LOPES TRANSMISSAO E MANUTENCAO LTDA
13484	PETERSON LUIS DAMIAO SALLES 30454843879
310757	SÃO JORGE FOOD & BEER LTDA
302962	TIAGO ALMEIDA NOGUEIRA

OLÍMPIA, 02 DE OUTUBRO DE 2026.

Cleber Luis Gonsaga
Chefe do Setor de Fiscalização de Posturas



Rua São João, Nº. 1.010 – Centro • CEP 15400-065
Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-2410 • www.olimpia.sp.gov.br

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano

CONVOCAÇÃO

(Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - COMUDU)

LEANDRO PIERIN GALLINA, Secretário Executivo do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - COMUDU, **CONVOCA** os membros do referido Conselho para reunião ordinária a ser realizada às **08h**, do dia **08 de outubro de 2026**, presencialmente na Associação dos Engenheiros, Alameda Francisco Boitar, 250 - Jardim Universitário, quando será apreciada a seguinte pauta:

1. Processo Obra Fácil nº 34039.2026 - Alvará de Obra - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLÍMPIA.
2. Assuntos Gerais.

Esperando merecer a habitual atenção dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - COMUDU.

Estância Turística de Olímpia, 05 de outubro de 2026.

LEANDRO PIERIN GALLINA

Secretário Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura

e

Secretário Executivo do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - COMUDU

Outros Atos

CONVOCAÇÃO

Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - FUMDURBS,

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - FUMDURBS, através de seu Presidente, o Secretário Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura, **LEANDRO PIERIN GALLINA**, no uso de suas atribuições contidas no art. 9º, XIII; e art. 10º, XXIV; ambos do Decreto nº 9966/2026, **CONVOCA** os membros do referido Conselho, para reunião a ser realizada às **08:00h**, do dia **07/10/2026**, presencialmente na **Sala de Reuniões no Gabinete da Prefeitura Municipal**, quando será apreciada a seguinte pauta: 1) Contratação de empresa para prestação de serviços de treinamento e assessoria; 2) Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de projeto técnico arquitetônico; e 3) Deliberações finais e sobre futuras demandas e solicitações ao Conselho Gestor.

Estância Turística de Olímpia, 05/10/2026.

LEANDRO PIERIN GALLINA

Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - FUMDURBS e Secretário Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura

**Secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura****EDITAL DE ADVERTÊNCIA**

Em conformidade com o Plano Diretor (Lei Complementar nº 254/2021) e diante do não recebimento do Auto, fica o presente ato publicado no Diário Oficial para conhecimento do interessado e produção dos efeitos legais cabíveis.

Nos termos do Art. 223: "Os Autos de Notificação e os Autos de Intimação e Infração serão entregues aos responsáveis infratores que deverão assinar seu recebimento. Caso se recusar a recebê-lo ou caso não for encontrado (...) o auto será publicado pela imprensa oficial, afixado em local apropriado da Prefeitura Municipal, ou remetido pelo correio com aviso de recebimento (AR)."

Formulário de Aviso de Recebimento (AR) e dados de entrega:

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07
AR

BN 669 805 313 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT: 03 SET 2026

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON: 00

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT: OLÍMPIA

PREENCHER COM LETRA DE FORMA
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR:
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE:
Rua Alfredo Takahashi, 2, PARQUE CECAP
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA
CIDADE / LOCALITÉ:
OLÍMPIA
UF: SP
BRASIL

1 5 4 0 6 - 1 7 0

SETOR DE FISCALIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO 2047/2026 - SFR

Handwritten: Bus 480 13

Formulário de Registro de Entrega (AR) e dados de entrega:

Correios REGISTRADO URGENTE
registered priority

Recebedor: JOSE MARIA DE ALMEIDA
Assinatura: ALMIRO DAS GRAÇAS MIQUELINO, 60
Doc. 35501-724

BN 669 805 313 BR

Carta
MUNICÍPIO DE OLÍMPIA
SECRETARIA DE OBRAS, ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA

AR

Handwritten: 13



Rua Alfredo Takahashi, nº 2 - CECAP • CEP 15.406-178
Olímpia • SP • Telefone: (17) 3280-4057 • www.olimpia.sp.gov.br

SMARapd Informática * (016) 2111-9898

SMARapd Informática * (016) 2111-9898

BANCO DO BRASIL		BANCO DO BRASIL		001- 		00190.0009		03071.310001		14869.90478 7		16350000096050	
Nre Parcela 1/1		Gost 3192546		Local de Pagamento Pagável em qualquer banco até o vencimento. Após, atualize o boleto no site bb.com.br								Vencimento 19/11/2028	
Vencimento 19/11/2028		Nome Beneficiário (CNPJ) PREF MUN ESTANCIA TURIS DE OLIMPIA - CNPJ: 46.596.151/0001-55											
Agência / Código Cedente 107796-1		Data do Documento 20/08/2026		Número do Documento 3192546		Espécie Documento RC		Acerto N		Data Processamento 20/08/2026		Nosso Número 30713100014869904-8	
Nosso Número 30713100014869904-8		Nome do Banco Olímpia de Banco Olímpia		Carteira 17-427		Espécie REAL		Quantidade 1		Valor X 960,50		(*) Valor do Documento 960,50	
Valor do Documento 960,50		Instruções - Texto de Responsabilidade do Cedente AUTO DE INFRAÇÃO											
(*) Descuento / Abatimento		Após o vencimento incidirá atualização monetária, juros moratórios e multa moratória, conforme art. 266, incisos I, II e III, da Lei Complementar 212/2018 e o boleto deverá ser atualizado pelo site www.olimpia.sp.gov.br ou no atendimento da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.											
(*) Outras Deduções		(*) Descuento / Abatimento											
(*) Morte / Morte		(*) Outras Deduções											
(*) Outras Ações/Retenções		(*) Morte / Morte											
(*) Outras Ações/Retenções		(*) Outras Ações/Retenções											
(*) Valor Cobrado		(*) Valor Cobrado											
Pagador JOSE MARIA DE ALMEIDA		35501-724 - RUA		ALMIRO DAS GRAÇAS MIQUELINO, 60		065.508.638-21		Origem 5347 - Autodeinfração		1/1		Ficha de Compensação	
Pagador JOSE MARIA DE ALMEIDA		35501-724 - RUA		ALMIRO DAS GRAÇAS MIQUELINO, 60		065.508.638-21		Origem 5347 - Autodeinfração		1/1		Ficha de Compensação	
Beneficiário PREF MUN ESTANCIA TURIS DE OLIM		35501-724 - RUA		ALMIRO DAS GRAÇAS MIQUELINO, 60		065.508.638-21		Origem 5347 - Autodeinfração		1/1		Ficha de Compensação	
Beneficiário PREF MUN ESTANCIA TURIS DE OLIM		35501-724 - RUA		ALMIRO DAS GRAÇAS MIQUELINO, 60		065.508.638-21		Origem 5347 - Autodeinfração		1/1		Ficha de Compensação	
Beneficiário PREF MUN ESTANCIA TURIS DE OLIM		35501-724 - RUA		ALMIRO DAS GRAÇAS MIQUELINO, 60		065.508.638-21		Origem 5347 - Autodeinfração		1/1		Ficha de Compensação	
Beneficiário PREF MUN ESTANCIA TURIS DE OLIM		35501-724 - RUA		ALMIRO DAS GRAÇAS MIQUELINO, 60		065.508.638-21		Origem 5347 - Autodeinfração		1/1		Ficha de Compensação	
Beneficiário PREF MUN ESTANCIA TURIS DE OLIM		35501-724 - RUA		ALMIRO DAS GRAÇAS MIQUELINO, 60		065.508.638-21		Origem 5347 - Autodeinfração		1/1		Ficha de Compensação	
Beneficiário PREF MUN ESTANCIA TURIS DE OLIM		35501-724 - RUA		ALMIRO DAS GRAÇAS MIQUELINO, 60		065.508.638-21		Origem 5347 - Autodeinfração		1/1		Ficha de Compensação	
Beneficiário PREF MUN ESTANCIA TURIS DE OLIM		35501-724 - RUA		ALMIRO DAS GRAÇAS MIQUELINO, 60		065.508.638-21		Origem 5347 - Autodeinfração		1/1		Ficha de Compensação	
Beneficiário PREF MUN ESTANCIA TURIS DE OLIM		35501-724 - RUA		ALMIRO DAS GRAÇAS MIQUELINO, 60		065.508.638-21		Origem 5347 - Autodeinfração		1/1		Ficha de Compensação	
Beneficiário PREF MUN ESTANCIA TURIS DE OLIM		35501-724 - RUA		ALMIRO DAS GRAÇAS MIQUELINO, 60		065.508.638-21		Origem 5347 - Autodeinfração		1/1		Ficha de Compensação	
Beneficiário PREF MUN ESTANCIA TURIS DE OLIM		35501-724 - RUA		ALMIRO DAS GRAÇAS MIQUELINO, 60		065.508.638-21		Origem 5347 - Autodeinfração		1/1		Ficha de Compensação	
Beneficiário PREF MUN ESTANCIA TURIS DE OLIM		35501-724 - RUA		ALMIRO DAS GRAÇAS MIQUELINO, 60		065.508.638-21		Origem 5347 - Autodeinfração		1/1		Ficha de Compensação	
Beneficiário PREF MUN ESTANCIA TURIS DE OLIM		35501-724 - RUA		ALMIRO DAS GRAÇAS MIQUELINO, 60		065.508.638-21		Origem 5347 - Autodeinfração		1/1		Ficha de Compensação	
Beneficiário PREF MUN ESTANCIA TURIS DE OLIM		35501-724 - RUA		ALMIRO DAS GRAÇAS MIQUELINO, 60		065.508.638-21		Origem 5347 - Autodeinfração		1/1		Ficha de Compensação	
Beneficiário PREF MUN ESTANCIA TURIS DE OLIM		35501-724 - RUA		ALMIRO DAS GRAÇAS MIQUELINO, 60		065.508.638-21		Origem 5347 - Autodeinfração		1/1		Ficha de Compensação	
Beneficiário PREF MUN ESTANCIA TURIS DE OLIM		35501-724 - RUA		ALMIRO DAS GRAÇAS MIQUELINO, 60		065.508.638-21		Origem 5347 - Autodeinfração		1/1		Ficha de Compensação	
Beneficiário PREF MUN ESTANCIA TURIS DE OLIM		35501-724 - RUA		ALMIRO DAS GRAÇAS MIQUELINO, 60		065.508.638-21		Origem 5347 - Autodeinfração		1/1		Ficha de Compensação	
Beneficiário PREF MUN ESTANCIA TURIS DE OLIM		35501-724 - RUA		ALMIRO DAS GRAÇAS MIQUELINO, 60		065.508.638-21		Origem 5347 - Autodeinfração		1/1		Ficha de Compensação	
Beneficiário PREF MUN ESTANCIA TURIS DE OLIM		35501-724 - RUA		ALMIRO DAS GRAÇAS MIQUELINO, 60		065.508.638-21		Origem 5347 - Autodeinfração		1/1		Ficha de Compensação	
Beneficiário PREF MUN ESTANCIA TURIS DE OLIM		35501-724 - RUA		ALMIRO DAS GRAÇ									





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

OLÍMPIA
ADM. 2025 | 2028

CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

Secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura

PREF MUN ESTANCIA TURIS DE OLIMPIA	
FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL	
INFRAÇÃO E MULTA	
Dados do Auto de Infração	
Número Auto 2047 /2026	
Data Emissão 20/08/2026	
Dados da Origem	
Inscrição 99910210	IdFisco 99910210
Compromissário JOSE MARIA DE ALMEIDA - Crc 79204 - CNPJ/CPF [REDACTED] - RG/IE 3.001.977 MG	
Proprietário PARQUE VILLA LOBOS - EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SP - Crc 62281 - CNPJ/CPF 14.118.595/0001-99 - RG/IE ISENT0	
Local do Imóvel 15400-502 - ALAMEDA PARIS	
Bairro/Loteamento PARQUE VILLA LOBOS / PARQUE VILLA LOBOS Quadra:K Lote:10	
Endereço Entrega 35501-724 - RUA ALMIRO DAS GRAÇAS MIQUELINO 60	
Bairro JUZA FONSECA Cidade DIVINOPOLIS Estado MG	
RELATO DA INFRAÇÃO	
Lavratura do auto de infração e multa diante do não atendimento do exposto em notificação 211.2628012026, Requerimento Obra Fácil 30792.2026, com recebimento aos 04/02/2026.	
MULTA E BASE LEGAL:	
MANTER OS RESPECTIVOS PASSEIOS, CALÇADAS E MUROS/MURETAS EM PERIMETRO EXTERNO	
LEI COMPLEMENTAR Nº 324, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025 ART 274 E 276 § 1º	
OBS: O contribuinte aceita-se ☐ ou recusa-se ☐ a assinar o auto de infração, fica com a 3ª Via. PRAZO DE DEFESA: 30 DIAS. (Art. 301 da LC 212/2018)	

Edmundo Jesus Ferreira
Fiscal de Obras
Matrícula: 6112



Rua Alfredo Takahashi, nº 2 – CECAP • CEP 15.406-178
Olímpia • SP • Telefone: (17) 3280-4057 • www.olimpia.sp.gov.br

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 02/2025-02 - GESTÃO DAS UBS.****CONVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE OLÍMPIA SP****CNPJ: 11.105.607/0001-52****CONVENIADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLÍMPIA, ESTADO DE SÃO PAULO.****CNPJ: 53.227.229/00001-20.**

OBJETO: O PRESENTE PLANO DE TRABALHO TEM POR FINALIDADE INSTRUIR O 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 02/2025, MEDIANTE PRORROGAÇÃO DE SUA VIGÊNCIA POR 3 (TRÊS) MESES, COMPREENDENDO O PERÍODO DE 1º DE OUTUBRO DE 2026 A 31 DE DEZEMBRO DE 2026, A FIM DE ASSEGURAR A CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. **A PRORROGAÇÃO NÃO ALTERA, POR SI SÓ, O OBJETO ASSISTENCIAL DA PARCERIA. PERMANECEM VIGENTES AS ATRIBUIÇÕES, RESPONSABILIDADES, METAS, INDICADORES, ROTINAS DE EXECUÇÃO E DEMAIS CONDIÇÕES ANTERIORMENTE PACTUADAS NO CONVÊNIO Nº 02/2025, NO TERMO ADITIVO Nº 01 E NO PLANO DE TRABALHO VIGENTE, RESSALVADAS EXCLUSIVAMENTE AS ALTERAÇÕES QUE VIEREM A CONSTAR DE FORMA EXPRESSA NO 2º TERMO ADITIVO E EM SEUS ANEXOS.**

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 2.713.806,36 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E TREZE MIL, OITOCENTOS E SEIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

FONTE DE RECURSOS: MUNICIPAL / ESTADUAL E FEDERAL.

VIGÊNCIA:

I. O PRESENTE CONVÊNIO TERÁ INÍCIO A PARTIR DO DIA 01/10/2026 ATÉ 31/12/2026..

MÁRCIO HENRIQUE EITI IQUEGAMI

SECRETÁRIO DE SAÚDE DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA SP.

TERMO ADITIVO E EM SEUS ANEXOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.510.213,00 (TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS E DEZ MIL E DUZENTOS E TREZE REAIS).

FONTE DE RECURSOS: MUNICIPAL / FEDERAL.

VIGÊNCIA:

I. O PRESENTE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO TERÁ INÍCIO A PARTIR DE 01/10/2026 ATÉ 31/12/2026.

MÁRCIO HENRIQUE EITI IQUEGAMI

SECRETÁRIO DE SAÚDE DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA SP.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**CONVÊNIO 04-2022-9 / GESTÃO UPA.****CONVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE OLÍMPIA SP****CNPJ: 11.105.607/0001-52.****CONVENIADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLÍMPIA, ESTADO DE SÃO PAULO. CNPJ:****53.227.229/00001-20.**

OBJETO: O PRESENTE PLANO DE TRABALHO TEM POR FINALIDADE INSTRUIR O 9º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 04/2022, MEDIANTE PRORROGAÇÃO DE SUA VIGÊNCIA POR 3 (TRÊS) MESES, COMPREENDENDO O PERÍODO DE 1º DE OUTUBRO DE 2026 A 31 DE DEZEMBRO DE 2026, A FIM DE ASSEGURAR A CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PACTUADOS NO ÂMBITO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS. **A PRORROGAÇÃO NÃO ALTERA, POR SI SÓ, O OBJETO ASSISTENCIAL DA PARCERIA. PERMANECEM VIGENTES AS ATRIBUIÇÕES, RESPONSABILIDADES, METAS, INDICADORES, ROTINAS DE EXECUÇÃO E DEMAIS CONDIÇÕES ANTERIORMENTE PACTUADAS, RESSALVADAS EXCLUSIVAMENTE AS ALTERAÇÕES QUE VIEREM A CONSTAR DE FORMA EXPRESSA NO 9º**